

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062025
(UASG 928790)



EDITAL

CONTRATANTE (UASG nº 928790)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

Pregão Eletrônico nº 005/2025	Data de Abertura: 16/05/2025 às 09:00hrs no sítio www.compras.gov.br	
Processo nº 006/2025	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não ☐ Misto	Reserva de Quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço continuado de locação de switch de última geração, visando expandir e otimizar a infraestrutura de rede do SAAE de Itabirito. A empresa contratada será responsável pela entrega, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos, reorganização do rack existente, garantindo a alta disponibilidade e o desempenho da rede. As especificações técnicas detalhadas dos equipamentos, bem como as condições contratuais, encontram-se descritas neste instrumento e seus anexos.	Critério de Julgamento: ☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☒ Item ☐ Lote ☐ Global	Margem de Preferência? ☐ Sim ☒ Não
Valor Total Estimado: R\$ 23.760,00 (Vinte e Três mil Setecentos e Sessenta reais)	Vistoria? ☐ Obrigatória ☒ Facultativa ☐ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Prazo para envio da proposta/documentação: Até dia 16/05/2025 antes da abertura do certame.	Modo de Disputa: ☒ Aberto ☐ Fechado ☐ Aberto e Fechado	Regime Jurídico: ☒ Lei 14.133/2021
Pedidos de esclarecimentos: Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, pelo e-mail: licitacao@saaeita.mg.gov.br	Impugnações: Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, pelo e-mail: licitacao@saaeita.mg.gov.br	
Prazos para Envio: Resposta da Negociação: Até 30 minutos Proposta Ajustada: Até 2 horas Documentos de Habilitação: Até 2 horas	Prazo para Intenção de Recurso: 30 minutos	
	Prazo para Razões de Recurso e Contrarrazões: 3 dias úteis	
Documentação de Proposta		
Requisitos básicos: Verificar Item 4 ou 5 do Edital seção “Do Preenchimento da Proposta ou Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances”	Requisitos Específicos:	
Documentação de Habilitação		
Requisitos Básicos: Verificar no Termo de Referência Seção “Qualificação Técnica-Operacional” e “Qualificação Técnica Profissional”	Requisitos Específicos: Item: 12.1.1 a 12.1.4 ,12.2.1 a 12.2.5 e 12.3	
Requisitos Básicos: Verificar no Edital Seção “Exigências de Habilitação”	Requisitos Específicos: Habilitação Jurídica: Itens 7.2.1. a 7.2.1.10; Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Itens 7.2.2. a 7.2.2.8; Qualificação Econômico-Financeira: Itens 7.2.3. a 7.2.4.1.7; Qualificação Técnica: Itens 7.2.5. a 7.2.7.	
Nota 1: Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do SAAE de Itabirito pelo endereço www.compras.gov.br , selecionando as opções Cidadão > Consulta detalhada de Compras Públicas > Contratações pela Lei 14.133 a partir de 02/01/2024 > Cód. UASG “928790”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no www.compras.gov.br e também no endereço: www.saaeita.mg.gov.br/licitacoes .		
Nota 2: Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa dos processos deverá ser inserido o número 90000 (noventa mil) antes dos números dos certames (Ex.: 900001/2024).		

SERVIÇO AUTÔNOMO SANEAMENTO BÁSICO - SAAE
RUA RIO BRANCO, 99, CENTRO – ITABIRITO-MG – CEP.: 35.450-081 – (31) 3562-4100



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 (UASG 928790)

O Serviço Autônomo Saneamento Básico - SAAE, do município de Itabirito/MG, Autarquia Municipal reestruturada pela Lei nº. 2.999 de abril de 2014, com endereço na Rua Rio Branco, nº. 99, Centro, CEP 35450-081, inscrito no CNPJ nº. 20.067.146/0001-61, por meio do Diretor Presidente, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO** nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto Municipal nº 14.754, de 10 de fevereiro de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição ou a prestação do serviço conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em único item.*

1.3. *Nos casos de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site <http://www.comprasnet.gov.br/> e as especificações do Edital, a licitante deverá considerar as descrições do Termo de Referência - Anexo I do Edital.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062025
(UASG 928790)



2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2. e 2.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
(UASG 928790)**

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.18.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062025
(UASG 928790)



3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total ou desconto, por item/lote, da prestação do serviço/fornecimento;

4.1.2. Marca/Fabricante, quando couber;

4.1.3. Modelo/Versão, quando couber;

4.1.4. Quantidade cotada, onde o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

4.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.6. Dados Bancários para pagamento;

4.1.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
(UASG 928790)

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062025
(UASG 928790)



5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um) centavo**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
(UASG 928790)

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062025
(UASG 928790)



5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 (UASG 928790)

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. **O pregoeiro concederá o prazo de até 30 minutos, prorrogável por igual período, para envio da negociação, qual seja envio da resposta do preço sugerido pelo pregoeiro.**

5.22.4.1. Decorrido o prazo informado no item anterior, em caso de ausência de resposta da negociação, o pregoeiro poderá proceder com a desclassificação da proposta do primeiro colocado em caso da mesma se encontrar acima do valor estimado.

5.22.4.2. Decorrido o prazo informado no item 5.22.5, em caso de ausência de resposta da negociação, o pregoeiro procederá com a classificação da proposta do primeiro colocado em caso da mesma se encontrar dentro do valor estimado.

5.22.4.3. O pregoeiro poderá, com base no princípio da vantajosidade, classificar a proposta do primeiro colocado, mesmo que o envio da negociação ocorra após decorrido o prazo informado no item 5.22.5, SOMENTE se o pregoeiro ainda não tiver procedido com a desclassificação ou a classificação no sistema.

5.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5. e 3.6. deste edital.

6.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1. Contiver vícios insanáveis;

6.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062025
(UASG 928790)



6.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, conforme art. 47, § 3º, II do Decreto Municipal 14.754/2023.

6.4.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.4.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.4.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.5. Se Houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. Será solicitado da licitante vencedora, após a fase de julgamento da proposta o envio/entrega dos documentos de habilitação técnica dispostos neste Edital o no Termo de Referência (quando for o caso).

7.1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/21.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
(UASG 928790)

7.2. Os documentos a serem apresentados pela licitante são:

7.2.1. Habilitação Jurídica

7.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

7.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

7.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva;

7.2.1.9. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, com foto, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;

7.2.1.10. Procuração válida, se for o caso.

7.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede da licitante em dívida ativa (inciso III, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/23).

7.2.2.4. Prova de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quando a débitos inscritos em dívida ativa (inciso IV, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/23).

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062025
(UASG 928790)



7.2.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.2.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato/fornecimento, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/21 e deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

7.2.3.1.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso II e inciso I do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23);

7.2.3.1.2. Caso a certidão negativa de falência não contenha indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias corridos antes da data de abertura da licitação (§ 1º do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23);

7.2.3.1.3. Será permitida a participação de pessoa jurídica que esteja em recuperação judicial, sendo exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação aprovado em assembleia geral de credores e homologado por juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital. licitatório (§ 2º do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23).

7.2.4. Documentação a ser apresentada por Sociedades Cooperativas

7.2.4.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.2.4.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o Contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/71;

7.2.4.1.2. A Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.2.4.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.2.4.1.4. O registro previsto no art. 107, da Lei nº 5.764/71;

7.2.4.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o Contrato; e



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 (UASG 928790)

7.2.4.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o Contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.2.4.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.2.5. Qualificação Técnica

7.2.5.1. As Certidão(ões) ou atestado(s) relacionados as exigências de **Qualificação Técnico-Operacional e/ou Técnico-Profissional** essenciais para comprovar a aptidão para execução do objeto serão discriminados no Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste Edital.

7.2.5.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

7.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor/prestador detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1. SICAF;

7.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

7.4.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062025
(UASG 928790)



7.6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Caso atendidas as condições de participação elencadas acima, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **[INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO]** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou inserido no portal eletrônico www.compras.gov.br.

7.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.15. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.16. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.16.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.17. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
(UASG 928790)

7.17.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.18. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.18.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.18.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.19. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.19.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.19.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.20.3. apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante.

7.21. A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro antecedida de diálogo com os setores administrativos interessados no objeto da licitação, caso o mesmo julgue necessário, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens 7.16.1.

7.22. A apresentação de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores por meio de diligência será realizada nos termos do item 7.18 e findo o prazo concedido sem o envio da nova documentação restará preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

7.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.18.1.

7.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062025
(UASG 928790)



7.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.27. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
(UASG 928790)

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de **até 3 (três) dias úteis**;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062025
(UASG 928790)



9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (Vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 252, §2º do Decreto Municipal nº 14.754, de 2023](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 (UASG 928790)

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados pelos seguintes meios: na forma eletrônica, encaminhados para o e-mail licitacao@saaeita.mg.gov.br ou no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sob pena de não acolhimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062025
(UASG 928790)



11.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.10.1. ANEXO I – Termo de Referência

11.10.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.10.3. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

11.10.4. ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais

11.10.5. ANEXO IV – Declaração para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

11.11.6. ANEXO V – Modelo de Declaração de Vistoria

11.11.7. ANEXO VI – Modelo do Declaração de Renúncia à Visita Técnica

11.10.6. ANEXO VII – Minuta Contratual.

Itabirito, 28 de abril de 2025

Regina Costa de Castro
Gerente II
Setor de Compras e Licitação
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
(UASG 928790)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço continuado de locação de switch de última geração, visando expandir e otimizar a infraestrutura de rede do SAAE de Itabirito. A empresa contratada será responsável pela entrega, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos, reorganização do rack existente, garantindo a alta disponibilidade e o desempenho da rede. As especificações técnicas detalhadas dos equipamentos, bem como as condições contratuais, encontram-se descritas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de 1 (um) Switch 96 Portas Gb + 8 SFP+, incluindo entrega, instalação, configuração, manutenção e reorganização do rack.	27421	Mês	12		

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que apresenta padrões de desempenho, características gerais e específicas normalmente encontradas no mercado.

1.3. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

1.4. Itens/Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

No presente processo, não haverá itens/lotos reservados a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

2.1. Fundamentação da Necessidade da Contratação

A infraestrutura de rede do Saae de Itabirito sofreu um sério revés com a falha irreparável de dois switches centrais, de 48 portas cada, causada por descarga elétrica e altas temperaturas. Esses equipamentos eram fundamentais para a conectividade entre os diversos setores e o bom funcionamento das aplicações corporativas. A perda dos switches comprometeu significativamente o desempenho da rede, afetando diretamente a produtividade e a continuidade dos negócios.

Para restaurar a estabilidade e garantir a expansão futura da rede, é essencial a aquisição de um novo switch modular e gerenciável, totalizando 96 portas, cujas características atendam às necessidades atuais e futuras da organização. O novo equipamento deve possuir alta densidade de portas para conectar dispositivos críticos, capacidade modular para acompanhar o crescimento da empresa,

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062025
(UASG 928790)



recursos avançados de gerenciamento e segurança para proteger os dados e alta disponibilidade, a fim de minimizar o risco de novas interrupções.

2.2. Fundamentação da Necessidade do Quantitativo

Após uma análise detalhada das alternativas disponíveis para atender às necessidades da autarquia, foi identificado que a **locação de um Switch, totalizando 96 portas Gb + 8 SFP+, incluindo instalação, configuração e manutenção, é a solução mais adequada para suprir as demandas do Saae de Itabirito**. Este quantitativo foi definido com base na capacidade de expansão e nas necessidades operacionais atuais do Saae, garantindo que a infraestrutura de rede seja robusta o suficiente para suportar o tráfego de dados, a conectividade entre os sistemas e a continuidade dos serviços essenciais prestados.

Portanto, este quantitativo visa não apenas atender às necessidades imediatas, mas também assegurar a escalabilidade e a estabilidade da infraestrutura tecnológica da autarquia a longo prazo.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.2. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

3.2.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo **marca e modelo ofertados**;

3.2.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídas as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

3.2.3. É **obrigatória** a apresentação, juntamente com a proposta, de planilha de custos e formação de preços referente aos valores dos serviços e os respectivos tributos incidentes. **Exemplo: Valor do serviço: R\$100,00, ISS: X% (VALOR), ICMS: X% (VALOR), INSS: X% (VALOR), entre outros.**

3.2.4. Validade da proposta de **60 dias corridos** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

3.2.5. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

3.2.6. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

3.2.7. O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório, ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3.2.8. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, **ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto** que identifique os serviços ofertados e todas as suas características, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 (UASG 928790)

3.2.9. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que os serviços ofertados pelo fornecedor atendem integralmente o descritivo especificado pela Administração e se justifica por ser uma prática justa e vantajosa para todos os envolvidos. Os fabricantes e fornecedores podem recuperar seus custos, proteger sua propriedade intelectual e oferecer um serviço de alta qualidade. Os usuários, por sua vez, têm acesso a informações valiosas que podem ajudá-los a tomar decisões informadas sobre a compra, operação e manutenção do equipamento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição completa da solução está devidamente detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), especificamente no item 8 e seus respectivos subitens. Este estudo apresenta uma análise abrangente sobre a solução proposta, abordando aspectos técnicos, operacionais e estratégicos necessários para sua implementação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Participação de Consórcios

Considerando que é ato discricionário da Administração, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que o objeto não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste processo; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão dos serviços prestados, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em consórcio no presente processo licitatório.

5.2. Sustentabilidade:

5.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- ✓ Utilização de equipamentos e tecnologias que consumam menos energia para realizar a mesma função;
- ✓ Escolha de equipamentos de longa vida útil e menor necessidade de substituição;
- ✓ Revisão de periódica e ajustes nas práticas e tecnologias para melhorar continuamente a sustentabilidade e eficiência;
- ✓ Garantir que tecnologias e práticas sustentáveis estejam acessíveis a todos.

5.3. Indicação de Marcas ou Modelos

Não serão exigidas marcas ou modelos para a contratação.

5.4. Vistoria

5.4.1. Em virtude do alto grau de complexidade do objeto da licitação, recomendamos que seja realizada a vistoria pelas empresas proponentes, objetivando-se principalmente que as propostas sejam consistentes do ponto de vista técnico e econômico. Diversas informações detalhadas deverão ser levantadas durante a visita, tais como (e não se limitando a):

- ✓ Características físicas do local disponível para as instalações, para dimensionamento de todos os itens físicos de montagem;
- ✓ Análise local das possibilidades de interferências;
- ✓ Características técnicas de todos os dispositivos e equipamentos a serem envolvidos no objeto;

5.4.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, **de segunda a sexta, exceto feriados, das 13h30 às 16h30.**

5.4.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

SERVIÇO AUTÔNOMO SANEAMENTO BÁSICO - SAAE

RUA RIO BRANCO, 99, CENTRO – ITABIRITO-MG – CEP.: 35.450-081 – (31) 3562-4100

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062025
(UASG 928790)



5.4.4. A empresa que desejar realizar a vistoria deverá agendar dia e horário específico, **até 03 (três) dias antes da abertura do procedimento de contratação**, sendo vedada a vistoria de mais de uma empresa no mesmo momento.

5.4.5. A vistoria técnica poderá ser agendada com o servidor **Sérgio Pereira dos Santos, de segunda a sexta, exceto feriados, das 09h30 às 16h**, pelo telefone (31) 3562.4113 ou pelo E-mail sergio.santos@saaeita.mg.gov.br.

5.4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4.7. A vistoria será acompanhada por pelo menos 01 (um) servidor, designado em documento anexo.

5.4.8. A vistoria pode ser substituída por declaração formal da empresa, assinada por seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

5.4.9. A não realização da vistoria prévia pela empresa interessada ou a não apresentação da declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação.

5.4.10. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5.4.11. Todas as despesas relacionadas à vistoria serão por conta da empresa.

5.5. Exigência de Carta de Solidariedade:

Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

5.6. Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

5.7. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, considerando o valor e a simplicidade do objeto desta contratação

5.8. Garantia Legal:

Será aplicada ao serviço a garantia legal estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9. Exigência de proximidade geográfica

A Lei 14.133/2021, em seu artigo 3º, §4º, prevê que a Administração pode, em certas condições, priorizar empresas locais ou da região em licitações, buscando fomentar a economia local e regional. Isso pode ser feito, por exemplo, quando houver uma justificativa objetiva para que empresas situadas dentro de uma determinada região possa ser mais vantajosas para a execução de um contrato, levando em consideração fatores como o tempo de entrega, a redução de custos logísticos e o desenvolvimento regional.

A inclusão desse critério resultará em benefícios substanciais para a eficiência operacional da autarquia, assegurando que o fornecedor esteja estrategicamente localizado para responder com maior agilidade e pontualidade às demandas estabelecidas, especialmente no que se refere ao cumprimento rigoroso dos prazos de execução e à qualidade dos serviços prestados. Além disso, a proximidade geográfica de



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
(UASG 928790)

até 150 km da sede da autarquia proporcionará uma redução significativa nos custos logísticos e de transporte, o que contribuirá para uma maior viabilidade econômica para o Saae de Itabirito.

5.9.1. Justificativa da exigência de empresas estabelecidas dentro de um raio de até 150 km da sede do saae, rua rio branco, nº 99, centro, município de itabirito – mg, cep 35450-081.

A exigência de que as empresas participantes do processo licitatório estejam situadas dentro de **um raio de até 150 km da sede do Saae de Itabirito** está diretamente relacionada ao objeto licitado, estabelecendo um nexo de causalidade com a natureza dos serviços a serem prestados. Além disso, essa exigência é essencial para garantir a eficiência operacional da autarquia. Vejamos:

- **Agilidade e cumprimento de prazos**

O principal benefício dessa exigência de regionalidade está na agilidade no atendimento. Empresas localizadas mais próximas da sede do Saae de Itabirito estarão em melhor posição para responder rapidamente às demandas e cumprir os prazos estabelecidos no contrato, especialmente em situações emergenciais ou que requeiram uma resposta imediata. O cumprimento de prazos é uma das exigências mais críticas para o bom andamento dos serviços prestados pela autarquia, e a proximidade geográfica reduz o tempo de deslocamento e possibilita que os fornecedores possam mobilizar recursos de forma mais eficiente, garantindo que os serviços sejam realizados no tempo estipulado.

- **Melhoria na qualidade dos serviços**

Além de garantir a agilidade, a proximidade geográfica também contribui para a melhoria da qualidade dos serviços. Com fornecedores mais próximos, há maior facilidade de acompanhamento das operações e maior controle sobre a execução das atividades, o que resulta em um atendimento mais eficiente e com maior padrão de qualidade. Empresas que operam em uma região próxima tendem a estar mais familiarizadas com as especificidades locais e as condições do entorno, o que pode ser um fator determinante para a execução de serviços mais adequados às necessidades do Saae de Itabirito.

- **Redução De Custos Logísticos E Econômicos**

Outra justificativa importante para a inclusão da exigência de regionalidade é a redução de custos logísticos e de transporte. Empresas situadas dentro de um raio de 150 km terão uma menor despesa com deslocamentos, o que pode refletir em uma redução de custos operacionais para o Saae de Itabirito. A proximidade geográfica minimiza a necessidade de transporte de longas distâncias e aumenta a viabilidade econômica dos contratos, com a possibilidade de negociação de preços mais acessíveis devido à redução dos custos adicionais relacionados ao transporte e à mobilização de equipes.

- **Aumento da responsabilidade local**

A exigência de empresas localizadas em uma área próxima também fortalece a responsabilidade local dos fornecedores. Empresas da região têm um compromisso direto com a comunidade, o que pode resultar em um maior zelo pela execução dos contratos e um alinhamento mais próximo com os interesses da autarquia. Além disso, fornecedores locais têm uma maior disponibilidade de recursos e mão de obra na própria região, o que facilita a execução dos serviços e garante maior eficiência na utilização de recursos.

- **incentivo ao desenvolvimento local**

A adoção dessa exigência de regionalidade também se alinha ao objetivo de promover o desenvolvimento econômico local. Ao contratar empresas da região, o Saae de Itabirito contribui para o fortalecimento da economia local, gerando emprego e renda e estimulando o crescimento de pequenos e médios negócios da região. Esse movimento contribui para a descentralização econômica, promovendo o fortalecimento da infraestrutura local e o desenvolvimento social.

Justifica-se a exigência de que os fornecedores estejam localizados, **no máximo, a 150 km da sede do Saae de Itabirito**, com base em critérios operacionais, logísticos e econômicos essenciais para garantir eficiência e qualidade no atendimento. **O prazo de atendimento estabelecido é de até 12 horas após**

SERVIÇO AUTÔNOMO SANEAMENTO BÁSICO - SAAE

RUA RIO BRANCO, 99, CENTRO – ITABIRITO-MG – CEP.: 35.450-081 – (31) 3562-4100

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062025
(UASG 928790)



a abertura do chamado, e a proximidade geográfica facilita o cumprimento desse prazo, permitindo respostas rápidas e execução eficiente dos serviços. A subcontratação é vedada, garantindo que os fornecedores sejam diretamente responsáveis pela qualidade e execução dos serviços, assegurando a continuidade das operações e a satisfação dos usuários.

Além disso, essa exigência está diretamente relacionada à busca pela eficiência operacional, cumprimento de prazos, qualidade dos serviços prestados e viabilidade econômica. A medida não só atende às necessidades específicas da autarquia, como também contribui para o desenvolvimento local, favorecendo empresas da região e estimulando uma competitividade saudável. Dessa forma, garante-se uma otimização de recursos públicos e o fortalecimento da infraestrutura e economia local.

Ratifica-se que empresas sediadas além de 150 km da sede do Saae de Itabirito serão desclassificadas do processo licitatório, em conformidade com a exigência estabelecida para garantir a otimização dos recursos públicos e atender aos critérios operacionais e logísticos necessários à eficiência no atendimento. A exigência de proximidade geográfica tem como objetivo assegurar a agilidade na resposta e o cumprimento dos prazos estabelecidos, essenciais para a execução eficaz dos serviços, com qualidade e pontualidade.

Além disso, **a vedação de subcontratação reforça a necessidade de que os fornecedores sejam diretamente responsáveis pela execução integral dos serviços.** A exigência de que as empresas estejam localizadas dentro de um raio de até 150 km da sede do Saae de Itabirito visa garantir que os fornecedores atendam de forma eficiente às demandas da autarquia, respeitando os prazos e os padrões exigidos, sem a diluição de responsabilidades. Assim, a desclassificação de empresas que não atendam a essa condição é medida imprescindível para o cumprimento dos objetivos estabelecidos e para a preservação da qualidade e da continuidade das operações do Saae de Itabirito.

5.9.2. Condições específicas para empresas com sede a mais de 150 km do município de Itabirito/mg

5.9.2.1. Exigência de base de atendimento local

Empresas participantes do certame que possuírem sede ou filial responsável pela execução contratual localizada a mais de 150 km da sede do Saae de Itabirito/MG, deverão comprovar, obrigatoriamente, a existência de uma base de atendimento técnico no município de Itabirito/MG.

Essa base deverá estar devidamente estruturada para garantir o suporte técnico, logístico e operacional relacionado aos serviços prestados, incluindo:

1. Ponto de Apoio Local no Município de Itabirito/MG:

- a. A empresa deverá dispor de ponto de apoio físico, localizado no município de Itabirito/MG, estruturado para atendimento técnico e logístico relacionado às impressoras locais.
- b. O ponto de apoio deverá estar ativo, devidamente identificado, e poderá ser próprio ou de locado, desde que formalmente contratado e com estrutura compatível com as exigências contratuais.

2. Técnico Capacitado Residente ou com Atuação Local:

- a) Deverá ser designado técnico com capacitação comprovada nos modelos de impressoras ofertadas, com atuação em Itabirito/MG.
- b) A comprovação se dará por meio de certificados de capacitação técnica, currículo e vínculo formal (contrato de trabalho, prestação de serviços ou declaração com firma reconhecida).

3. Veículo Disponível para Atendimento Presencial:

- a) A licitante deverá comprovar a disponibilidade de veículo automotor, em nome próprio ou de terceiro formalmente contratado, destinado ao atendimento técnico presencial no município de Itabirito/MG.

SERVIÇO AUTÔNOMO SANEAMENTO BÁSICO - SAAE
RUA RIO BRANCO, 99, CENTRO – ITABIRITO-MG – CEP.: 35.450-081 – (31) 3562-4100



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 (UASG 928790)

- b) O veículo deverá estar regularizado e disponível para uso exclusivo ou prioritário em atendimentos emergenciais ou rotineiros relacionados ao objeto contratual.

4. Estrutura de Backup Local:

- a) A empresa deverá manter estoque mínimo de equipamentos de backup (impressoras ou multifuncionais compatíveis) no ponto de apoio de Itabirito/MG, em quantidade suficiente para substituição imediata em caso de falha técnica dos equipamentos locados, conforme cláusulas contratuais.

5. Comprovação Documental:

- a) A comprovação de todos os itens acima deverá ser realizada na fase de habilitação, por meio de:
- ✓ Contratos de locação ou propriedade do ponto de apoio;
 - ✓ Comprovante de endereço;
 - ✓ Documentação técnica e de vínculo do profissional designado;
 - ✓ Documento do veículo (CRLV ou contrato de uso);
 - ✓ Inventário assinado do equipamento de backup disponível.

Justificativa Técnica: Tais exigências se fundamentam na necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade do serviço público, evitando prejuízos operacionais decorrentes de eventuais atrasos no suporte técnico, e estão amparadas pelo princípio da eficiência administrativa previsto na Constituição Federal e no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Estas exigências visam assegurar a eficiência na prestação dos serviços contratados, garantindo resposta rápida a eventuais chamados técnicos, bem como a continuidade operacional dos equipamentos locados ao SAAE de Itabirito

6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos, incluindo os equipamentos de proteção individual e coletiva (quando necessários) para seus empregados, bem como por todos os insumos necessários à execução dos serviços ora demandados.

6.2.Escopo de fornecimento

O switch deve atender às seguintes especificações mínimas:

6.2.1. Capacidade Modular

- Capacidade para instalação de múltiplos módulos de expansão, garantindo escalabilidade.
- Suporte a módulos compatíveis com interfaces 10G e Gigabit Ethernet.

6.2.2. Densidade de Portas

- Mínimo de **96 portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps)** com suporte a PoE+ (Power over Ethernet).
- Mínimo de **8 portas SFP+** para conexões ópticas de alta velocidade (10 Gbps).

6.2.3. Desempenho

- **Capacidade de comutação (Switching Capacity): 320 Gbps.**
- **Throughput (Pacotes por Segundo): 223 Mpps**, suficiente para atender a demandas de alta densidade de tráfego.

6.2.4. Recursos de Gerenciamento

- Gerenciamento completo de camada 3, com suporte a roteamento estático e dinâmico (OSPF, BGP, etc.).

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062025
(UASG 928790)



- Configuração avançada de VLANs, QoS, e políticas de segurança (ACLs, autenticação 802.1x).
- Protocolos para alta disponibilidade e redundância, como STP/RSTP/MSTP e LACP.

6.2.5. Alimentação PoE

- Potência mínima de **700W** para alimentação de dispositivos conectados via PoE+.

6.2.6. Segurança e Redundância

- Proteção contra loops, ataques de rede e falhas de configuração.
- Autenticação integrada com RADIUS e TACACS+.

6.3. Requisitos Não Funcionais

- Garantia de disponibilidade com substituição de equipamentos em até 24 horas, no caso de falha.
- Suporte técnico especializado, disponível 24/7.
- Atualizações de firmware incluídas no contrato.
- Estudo de atualização da tecnologia/equipamento anualmente.

6.4. Instalação física, lógica e elétrica

- A instalação e ativação deverão ser realizadas de forma que as interrupções no ambiente de produção sejam as mínimas possíveis e estritamente necessárias, sempre com autorização prévia, e em horário acordado com a equipe técnica da CONTRATANTE, que poderá ser em períodos diurnos ou noturnos, respeitando os prazos máximos estipulados pela equipe técnica da autarquia e seguindo as melhores práticas.
- A instalação, configuração e operacionalização de todos os componentes de hardware e software fornecidos, serão realizados pela CONTRATADA, bem como, sua interligação à rede de dados do SAAE.
- A instalação será acompanhada por analistas do SAAE, ocasião em que deverão ser repassados conhecimentos de todos os componentes operacionais de hardware e software instalados, com o prazo coincidente ao do Termo de Aceite dos bens fornecidos.
- Em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato deverá ser realizada uma reunião de alinhamento com técnicos do SAAE, dando início ao planejamento e elaboração de cronograma para as atividades de instalação e configuração das atualizações e correções contidas nos pacotes fornecidos
- A implantação da solução deverá ser realizada no ambiente de produção, portanto, se necessário, as atividades poderão ocorrer após o expediente (horários noturnos ou em finais de semana e feriados, a critério do SAAE), e contemplando todas as funcionalidades possíveis disponíveis nos ativos.
- Toda e qualquer atividade de instalação realizada pela equipe da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, deverá ser supervisionada por, no mínimo, um funcionário designado pelo SAAE.
- **Para a execução dos serviços de instalação, a equipe deverá:**
 - ✓ Tomar as medidas de precaução necessárias para que as atividades não interfiram, sob hipótese alguma, no funcionamento dos demais sistemas existentes;
 - ✓ Respeitar os procedimentos, padrões e especificações técnicas estabelecidas pelo fabricante dos equipamentos fornecidos;

SERVIÇO AUTÔNOMO SANEAMENTO BÁSICO - SAAE
RUA RIO BRANCO, 99, CENTRO – ITABIRITO-MG – CEP.: 35.450-081 – (31) 3562-4100



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 (UASG 928790)

- ✓ Respeitar o transcorrer das atividades habituais do local, não interrompendo de nenhuma maneira a normalidade das mesmas durante as atividades de instalação;
- ✓ Cumprir as exigências legais e normas de Segurança do Trabalho vigentes nas atividades de instalação, locomoção e transporte de materiais e equipamentos;
- ✓ Instalação, configuração e documentação de todos os produtos contratados (hardware e software);
- ✓ Montagem, reorganização dos cabos e todos os equipamentos do rack conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, **Item 8, Descrição da solução como um Todo** e instalação dos equipamentos;
- ✓ Configuração dos protocolos de comunicação compatíveis com estrutura de gerenciamento já existente no SAAE. Esta adequação deverá ser demonstrada objetivamente pela contratada;
- ✓ Configuração dos aspectos de segurança de camadas 2 e 3 para adequar os equipamentos às práticas de segurança já existentes no SAAE;
- ✓ Levantamento, planejamento e ajustes nos endereçamentos IP de todas as redes, e roteamento;
- ✓ Configuração dos ativos objeto deste Termo de Referência, levando em consideração as melhores práticas do fabricante dos equipamentos e do mercado. Implementação de todas as funcionalidades possíveis e recomendadas para o cenário sugerido;
- ✓ Executar todos os testes para comprovar os ajustes e redundâncias, se necessário executar ajustes.
- ✓ Todas as informações e os dados produzidos durante a vigência do serviço serão de propriedade exclusiva do SAAE e devem ser entregues após o término do contrato;
- ✓ Qualquer produto, seja software ou hardware, utilizado pela CONTRATADA para a prestação dos serviços deverá estar devidamente licenciado e/ou comprovado sua propriedade e/ou a utilização junto ao SAAE para prestação dos serviços em contratação;
- ✓ A CONTRATADA deverá dispor de todo o hardware e software necessário à execução das funções previstas;
- ✓ Toda atualização de software e hardware da prestadora do serviço, utilizados na prestação dos serviços contratados, é de responsabilidade da prestadora do serviço e deve ser feita sempre que necessário à preservação da qualidade e segurança dos serviços;
- ✓ A CONTRATADA será responsável por garantir a compatibilidade de suas ferramentas com o ambiente computacional do SAAE;
- ✓ A CONTRATADA deverá, ao término do contrato e logo após a entrega de todas as documentações e informações relacionadas nos subitens acima, efetuar, registrar e comprovar ao SAAE que todas as informações entregues foram completamente eliminadas de seus arquivos, não podendo ser recuperadas a partir destes;

6.5.Coberturas adicionais

A proposta apresentada pela empresa deverá incluir, de forma clara e detalhada, as seguintes coberturas, que são essenciais para garantir o pleno funcionamento e a continuidade dos serviços contratados:

6.5.1.Inclusão de Implantação e Instalação

A proposta apresentada pela empresa deverá contemplar, no valor mensal de locação, todas as despesas e custos associados à **implantação e instalação** do objeto, incluindo, mas não se limitando, à entrega, instalação, configuração, testes, ajustes e reorganização do rack, bem como a disponibilização de recursos técnicos necessários para a adequada implementação e funcionamento do equipamento. Não haverá, portanto, cobranças adicionais ou custos extras relativos a qualquer etapa da implantação, devendo todas essas despesas estarem incluídas no valor ofertado para a locação mensal do equipamento, durante toda a vigência do contrato.

6.5.2.Descritivo da cobertura de manutenção

A proposta deverá contemplar a **cobertura total de manutenção do equipamento locado**, assegurando que, caso necessário, sejam realizadas a substituição de peças e/ou do próprio

SERVIÇO AUTÔNOMO SANEAMENTO BÁSICO - SAAE

RUA RIO BRANCO, 99, CENTRO – ITABIRITO-MG – CEP.: 35.450-081 – (31) 3562-4100

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062025
(UASG 928790)



equipamento. Esta cobertura deverá abranger não apenas a manutenção preventiva e corretiva, mas também a substituição de componentes que apresentem falhas. Além disso, a proposta deverá incluir a cobertura de defeitos causados por eventos externos, como descargas atmosféricas e surtos na rede de alimentação elétrica, garantindo a integridade do equipamento locado durante todo o período do contrato. Dessa forma, a proposta deve assegurar a continuidade operacional dos sistemas sem custos adicionais para a autarquia em caso de falhas ou danos imprevistos.

6.6. Descrição detalhada das condições de execução dos serviços

O início da execução do objeto será a partir da emissão da Ordem de Serviço.

6.6.1. Cronograma de realização dos serviços:

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total ano
2025						R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	R\$ 13.860,00
2026	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00								R\$ 9.900,00
Total	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	R\$ 23.760,00

6.6.2. Local para a prestação dos serviços

Os serviços serão prestados da sede do Saae de Itabirito, localizado na Rua Rio Branco, nº 99, Centro – Itabirito/MG – CEP 35450-081.

6.7. Instalação Física, Lógica e Elétrica do Equipamento

6.7.1. Reunião de Alinhamento e Planejamento: Em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá ser realizada uma reunião de alinhamento entre as partes, com a participação dos técnicos do SAAE, para iniciar o planejamento das atividades de instalação e configuração das atualizações e correções contidas nos pacotes fornecidos. Durante essa reunião, será elaborado um cronograma detalhado para as atividades, contemplando todas as etapas necessárias para a instalação física, lógica e elétrica do equipamento.

6.7.2. Instalação Física, Lógica e Elétrica: A instalação do equipamento será realizada no período de até 10 (dez) dias corridos contados a partir do dia da **Reunião de Alinhamento e Planejamento** conforme o cronograma acordado entre as partes, abrangendo as etapas físicas, lógicas e elétricas necessárias ao correto funcionamento da solução. A parte contratada deverá garantir que todas as instalações estejam em conformidade com as normas técnicas de segurança e qualidade, incluindo a adequação elétrica para o funcionamento do equipamento.

6.7.3. Execução Fora do Expediente: Considerando que a implantação da solução ocorrerá no ambiente de produção do SAAE, **as atividades de instalação, configuração, atualizações e correções poderão ser realizadas fora do expediente regular, incluindo horários noturnos, finais de semana ou feriados,** conforme a conveniência do SAAE, com o objetivo de minimizar impactos nas operações cotidianas. O cronograma final deverá prever essas condições, garantindo a realização das atividades sem comprometer a continuidade dos serviços prestados pela SAAE.

6.7.4. Responsabilidade pela Infraestrutura: A parte contratada deverá garantir que todos os requisitos técnicos para a instalação sejam atendidos, incluindo adequações físicas (espaço e infraestrutura), configurações lógicas e adequações elétricas (voltagem, aterramento, etc.), conforme especificado nas condições acordadas previamente. Caso sejam necessárias modificações na infraestrutura, estas serão acordadas entre as partes antes do início das atividades.

6.8. Horário da prestação dos serviços

6.8.1. A prestação dos serviços objeto desta contratação ocorrerá de **segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, podendo haver a necessidade de atendimentos fora desse horário**, os quais serão previamente



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 (UASG 928790)

acordados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme a conveniência das atividades do SAAE. Os horários adicionais serão definidos com antecedência de 1 (um) dia.

6.8.2. A prestação dos serviços poderá ocorrer também nos **finais de semana e feriados**, conforme a demanda e a urgência das necessidades do CONTRATANTE. **Os horários para a execução dos serviços nesses dias serão definidos previamente, de comum acordo entre as partes, levando em consideração a conveniência, a urgência das atividades e a disponibilidade das partes.**

6.9. Da Prestação dos Serviços de Locação

6.9.1. Compreende o fornecimento, os serviços de manutenção dos equipamentos com cobertura de peças, incluindo as necessidades de manutenção por ocorrências de surtos e descargas atmosféricas de forma a garantir uma disponibilidade de operação superior a 95% do tempo. Os serviços de manutenção incluem a retirada e instalação dos equipamentos.

6.9.2. O serviço será prestado com vistas a manter os equipamentos locados em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

6.9.3. O serviço abrange a realização da manutenção corretiva dos equipamentos locados pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada (por conta da contratada), de acordo com as normas técnicas específicas.

6.9.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos equipamentos locados, compreendendo a substituição de peças, a realização de atualizações, configurações, reparos e correções necessárias.

6.9.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência do contrato deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos equipamentos locados.

6.9.6. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos equipamentos locados que apresentarem vício ou defeito no **prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas a partir do momento do acionamento, limitando ao horário comercial, das 8h às 17h.**

6.9.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

6.10. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

6.10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- a. Atentar-se a metodologia de realização das atividades;
- b. Atentar-se aos horários para realização dos serviços;
- c. Atentar-se às especificações técnicas exigidas;
- d. Atentar-se ao local de instalação e suporte;

6.11. Procedimentos de transição e finalização do Contrato

Serão adotados os procedimentos descritos no subitem “6.4. Da Prestação dos Serviços de Locação”.

6.12. Das Condições de Recebimento do Objeto

6.12.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 1 (um) dia útil, após a entrega total, pelos Fiscais Técnico e Administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062025
(UASG 928790)



das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 39, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.201/22).

6.12.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da **CONTRATADA** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.12.3. O Fiscal do Contrato realizará o recebimento provisório do objeto do Contrato mediante Termo Detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.12.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

6.12.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Termo Detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.12.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

6.12.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21)

6.12.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.12.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.12.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.

6.12.11. Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de **7 (sete) dias úteis**, contados do recebimento provisório, pelo Gestor do Contrato designado, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo Detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos, conforme disposto no § 2º do Art. 39, do Decreto Municipal nº 14.201/22:

6.12.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.12.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
(UASG 928790)

6.12.14. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

6.12.15. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

6.12.16. Proceder à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.12.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.12.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.12.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

6.13. Da Vigência da Contratação

6.13.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato, **prorrogável por até 05 (cinco) anos**, na forma do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.13.2. A Administração reserva-se o direito de extinguir o contrato, sem ônus, caso não haja disponibilidade de créditos orçamentários para a continuidade da execução contratual ou quando entender que a manutenção do contrato não mais oferece vantagem econômica à Administração, conforme a análise das condições orçamentárias e de conveniência administrativa, conforme inciso III, do art. 106, da Lei 14.133 de 2021.

6.13.3. A presente prestação de serviços é enquadrada como continuada tendo em vista que a locação de switch oferece diversas vantagens para a autarquia como: flexibilidade, economia, atualização tecnológica, agilidade, suporte técnico especializado, gerenciamento simplificado, redução de custo, previsibilidade de custo e economia com manutenção, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o planejamento e organização mais eficientes, melhoria na qualidade dos serviços, redução de custos administrativos, estímulo à inovação e fortalecimento da relação com o contratado.

6.13.4. Encerrado o procedimento de contratação, a licitante declarada vencedora será convocada para firmar o termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133/21.

6.14. Do Reajuste e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

6.14.1. Os preços somente poderão ser **REAJUSTADOS** após o período de **01 (um ano)**, a pedido da **CONTRATADA**, com data-base vinculada à data da proposta comercial, utilizando como referência o **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – vigente à época do requerimento**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.14.2. A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolado no SAAE de Itabirito-MG ou enviado por meio eletrônico, dirigido ao Gestor do Contrato, comprovando a ocorrência do **desequilíbrio econômico-financeiro**, com os seguintes dados:

a) Identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória e número do Contrato;

SERVIÇO AUTÔNOMO SANEAMENTO BÁSICO - SAAE
RUA RIO BRANCO, 99, CENTRO – ITABIRITO-MG – CEP.: 35.450-081 – (31) 3562-4100

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062025
(UASG 928790)



- b) Justificativa do pedido de restabelecimento de preço;
- c) Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro.

6.14.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como listas de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, bem como reportagens que podem ser extraídas de páginas eletrônicas da internet confiáveis que corroboram com a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.

6.14.4. A nota fiscal indicada no item anterior deverá conter as mesmas especificações dos serviços ou marcas dos bens que foram indicadas na proposta comercial da licitação.

6.14.5. Junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos, comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

6.14.6. A cada pedido de revisão de preços, a **CONTRATADA** deverá comprovar as alterações ocorridas e que justifiquem o pedido, demonstrando novamente a composição dos preços através de notas fiscais que comprovem o aumento dos preços.

6.14.7. É vedado à **CONTRATADA** interromper a prestação de serviços, sendo obrigada a continuá-lo enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, sob pena de estar sujeita às penalidades previstas no Edital e seus anexos.

6.14.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e da cotação vigente à época.

6.14.9. A **CONTRATANTE** terá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos** para analisar o pedido e emitir parecer conclusivo sobre o reequilíbrio econômico-financeiro.

7. CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Liquidação

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos** para fins de liquidação e pagamento, observadas a disponibilidade de caixa e fonte de recurso.

7.1.2. Para fins de liquidação, o Gestor do Contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a compatibilidade da natureza da operação;
- c) a data da emissão;
- d) os dados do Contrato e do órgão contratante;
- e) o período respectivo de execução do Contrato;
- f) o valor a pagar;
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- h) Emissão de declaração de Simples Nacional para efeito de concessão de benefícios fiscais antes da emissão do documento fiscal
(<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>).

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**;

SERVIÇO AUTÔNOMO SANEAMENTO BÁSICO - SAAE

RUA RIO BRANCO, 99, CENTRO – ITABIRITO-MG – CEP.: 35.450-081 – (31) 3562-4100



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 (UASG 928790)

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

7.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

7.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.8. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

7.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.1.10. Incidirá correção monetária sobre o débito vencido adotando o IPCA, que é o índice oficial de inflação, salvo em caso fortuito ou motivo de força maior que decorrerá publicação da postergação dos vencimentos na forma da Lei e comunicação ao Controle Interno da Instituição Pública, bem como para o Tribunal de Contas do Estado.

7.2. Forma de Pagamento

7.2.1. O pagamento poderá ser realizado por meio de chave **PIX**, utilizando **obrigatoriamente** o número do **CNPJ** da **CONTRATADA**.

7.2.2. A critério da **CONTRATANTE**, o pagamento também poderá ser realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, devendo a **CONTRATADA** informar a agência e conta corrente.

7.2.3. A ordem bancária emitida deverá constar prazo de pagamento não inferior a **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de seu recebimento e aceite pelo Gestor do Contrato.

7.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos e formação de preços.

7.2.5. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, no ato da entrega da documentação para liquidação.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062025
(UASG 928790)



8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total anual para a contratação é de **R\$ 23.760,00** (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais), conforme custos unitários constantes no Mapa de Coleta de Preços, estando inclusos todos os impostos, taxas, tarifas e encargos.

A pesquisa de preço foi realizada diretamente com os fornecedores Lyron Informática, inscrita no CNPJ 15.427.657/0001-07, Life Informática, inscrita no CNPJ 26.374.267/0001-32, e MG Data, inscrita no CNPJ 23.936.997/0001-91, com o objetivo de obter cotações precisas e atualizadas para os equipamentos e serviços necessários. Considerando as especificidades técnicas do objeto, como a locação de Switch 96 Portas Gb + 8 SFP+ similar, a abordagem direta com esses fornecedores foi adotada, uma vez que são empresas especializadas e com experiência comprovada no fornecimento desse tipo de equipamento. Além disso, ao consultar esses fornecedores diretamente, foi possível garantir que as propostas estivessem alinhadas com as necessidades específicas da autarquia, permitindo uma avaliação mais precisa e um melhor atendimento às exigências de qualidade e custo-benefício.

Além disso, foi realizada pesquisa de preços no site <https://www.bancodeprecos.com.br/>, contudo, não foram encontradas cotações que contemplassem o regime de locação de Switch 96 Portas Gb + 8 SFP+ ou similar, o que impossibilitou a obtenção de uma referência adicional para a formação do valor estimado.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE de Itabirito-MG, conforme discriminado abaixo:

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001.17 Saneamento

03.001.001.17.122 Administração Geral

03.001.001.17.122.1722 Administração do Saneamento Básico Municipal

03.001.001.17.122.1722.4001 Manutenção da Administração do Saneamento Básico Municipal

03.001.001.17.122.1722.4001.33.90.40. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

03.001.001.17.122.1722.4001. 33.90.40.01 Locação de Equipamentos de TIC

Fonte de Recurso:

01 Recursos do exercício

01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

01.0753.0000 Sem

Ficha: 904 Centro de Custo: 111

9.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES (art. 42, XIV, do Decreto Municipal 14.754/23)

SERVIÇO AUTÔNOMO SANEAMENTO BÁSICO - SAAE
RUA RIO BRANCO, 99, CENTRO – ITABIRITO-MG – CEP.: 35.450-081 – (31) 3562-4100



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
(UASG 928790)

10.1. DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133/21, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à **CONTRATANTE** para ateste e pagamento;

10.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados, bem como dos materiais, equipamentos e demais recursos utilizados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;

10.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não onerará o objeto do Contrato;

10.1.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.1.11. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;

10.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062025
(UASG 928790)



10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21;

10.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

10.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cujas quantidades, qualidades e tecnologias deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;

10.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.1.20. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que se afastem das especificações do cronograma de execução de serviços ou de instrumentos congêneres;

10.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2. DA CONTRATANTE

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

10.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da **CONTRATADA**;

10.2.6. Comunicar à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 (UASG 928790)

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;

10.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.2.8. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

10.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

10.2.10. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções legais e regulamentares;

10.2.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Rotinas de Gestão e Fiscalização:

11.1.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 14.201/22, e do Decreto Municipal nº 14.754/23, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.1.2. As atividades de gestão e fiscalização serão regulamentadas pelo disposto no Decreto Municipal nº 14.201/22, e as disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no referido decreto;

11.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

11.1.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais Gestores e Fiscais do Contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/21;

11.1.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.1.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

11.1.7. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

11.1.8. A **CONTRATADA** designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062025
(UASG 928790)



11.1.9. A **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a **CONTRATADA** designará outro para o exercício da atividade;

11.1.10. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.2. Atribuições do Gestor do Contrato

11.2.1. Executar os controles administrativos e financeiros necessários ao pleno cumprimento do Contrato, bem como as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, conforme previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 14.201/22;

11.2.2. Acompanhar a celebração dos Contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

11.2.3. Deflagrar os procedimentos de fiscalização necessários ao adimplemento do objeto contratado a serem executados pelo Fiscal do Contrato;

11.2.4. Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, mantendo um controle individualizado de cada Contrato;

11.2.5. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

11.2.6. Verificar e acompanhar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinando, se for necessário, a possibilidade da sua substituição nos casos em que for permitido;

11.2.7. Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da **CONTRATADA** nos prazos regulamentares;

11.2.8. Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos, comunicando, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do Contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os documentos constantes do inciso IX do art. 17, do Decreto Municipal nº 14.201/22;

11.2.9. Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do Fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência;

11.2.10. Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e/ou de execução do objeto;

11.2.11. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

11.2.12. Encaminhar o requerimento da **CONTRATADA** de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do Contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela **CONTRATADA**;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
(UASG 928790)

- 11.2.13.** Analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, instruindo o processo com as informações e dados necessários, submetendo-os à autoridade superior;
- 11.2.14.** Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites, e encaminhar à autoridade competente para decisão;
- 11.2.15.** Realizar pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a viabilidade da prorrogação e de aditivo, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao Contrato em vigor;
- 11.2.16.** Garantir que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, conforme o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 11.2.17.** Receber as Notas Fiscais atestadas pelos Fiscais do Contrato, adotando as providências cabíveis para liquidação e pagamento;
- 11.2.18.** Proceder à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato;
- 11.2.19.** Acompanhar os empenhos, os pagamentos, as glosas e a disponibilidade orçamentária inerente ao Contrato;
- 11.2.20.** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- 11.2.21.** Anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 11.2.22.** Supervisionar o Fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;
- 11.2.23.** Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do Edital da licitação que deu origem à contratação;
- 11.2.24.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 11.2.25.** Adotar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 17, incisos XXIII e XXIV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- 11.2.26.** Observar as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade da **CONTRATADA** e, eventualmente, aplicar sanções, caso seja constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do Contrato;
- 11.2.27.** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 19 do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- 11.2.28.** Notificar a **CONTRATADA**, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar

SERVIÇO AUTÔNOMO SANEAMENTO BÁSICO - SAAE

RUA RIO BRANCO, 99, CENTRO – ITABIRITO-MG – CEP.: 35.450-081 – (31) 3562-4100

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062025
(UASG 928790)



à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto, sem prejuízo das atribuições do(s) Fiscal(is) do Contrato.

11.3. Atribuições do Fiscal do Contrato:

11.3.1. Acompanhar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do disposto nos artigos 22 e 25 do Decreto Municipal nº 14.201/22;

11.3.2. Conhecer o Termo de Contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Termo de Referência ou Projeto Básico;

11.3.3. Registrar, em meio físico ou informatizado, as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, bem como as faltas verificadas, com a descrição das providências exigidas, as recomendações efetuadas e as soluções adotadas pela **CONTRATADA** (art. 22, inc. II e III, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

11.3.4. Abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do Contrato (art. 22, inc. IV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

11.3.5. Certificar que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** (art. 22, inc. VI, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

11.3.6. Certificar que a **CONTRATADA** está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;

11.3.7. Certificar que a **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, solicitando os documentos necessários para esta constatação;

11.3.8. Verificar se as especificações contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico, além de outros documentos pertinentes, estão sendo atendidas, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da **CONTRATADA** a correção de eventuais imperfeições e/ou irregularidades detectadas;

11.3.9. Comunicar à **CONTRATADA**, quando o fornecimento for de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

11.3.10. Verificar se o material fornecido ou utilizado na execução dos serviços guarda consonância com o oferecido na proposta e especificado pela Administração, e se foram cumpridos os prazos de entrega;

11.3.11. Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA** que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolem a sua competência;

11.3.12. Fazer-se presente no local da execução do Contrato;

11.3.13. Antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;

11.3.14. Emitir notificações para a regularização da execução do Contrato, estabelecendo prazos para as devidas correções, caso seja identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;

11.3.15. Proceder às medições e ao recebimento provisório mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes;

SERVIÇO AUTÔNOMO SANEAMENTO BÁSICO - SAAE
RUA RIO BRANCO, 99, CENTRO – ITABIRITO-MG – CEP.: 35.450-081 – (31) 3562-4100



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
(UASG 928790)

- 11.3.16.** Receber e conferir a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratadas, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- 11.3.17.** Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;
- 11.3.18.** Indicar ao Gestor do Contrato, quando for o caso, sobre eventuais glosas, emitindo relatório circunstanciado com a devida justificativa e o cálculo do valor a ser descontado;
- 11.3.19.** Recusar serviços ou fornecimentos irregulares ou em desacordo com as condições previstas no Edital, na proposta, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;
- 11.3.20.** Constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local e horário estipulado no Contrato e com a correta utilização dos materiais e equipamentos contratados pela Administração Pública;
- 11.3.21.** Certificar a ausência de cessão, transferência ou subcontratações fora das hipóteses e procedimentos legais e contratuais;
- 11.3.22.** Receber reclamações relacionadas à qualidade dos serviços prestados ou dos materiais/equipamentos utilizados, adotando as providências cabíveis;
- 11.3.23.** Assegurar que o número de funcionários alocados pela **CONTRATADA** é suficiente para o bom desempenho dos serviços e conclusão no prazo previsto no Contrato;
- 11.3.24.** Certificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da **CONTRATADA**, inclusive no que se refere à utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI – exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e funcionários da **CONTRATADA** e, na hipótese de descumprimento, adotar as providências cabíveis;
- 11.3.25.** Verificar se a **CONTRATADA** procedeu aos corretos cálculos e recolhimentos das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, buscando, caso necessário, auxílio junto aos setores competentes para conferência;
- 11.3.26.** Assegurar que a **CONTRATADA** mantém um responsável técnico acompanhando a execução dos serviços, quando assim determinar o Contrato;
- 11.3.27.** Exigir da **CONTRATADA** a utilização de crachá e de uniforme pelos funcionários, bem como conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade;
- 11.3.28.** Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- 11.3.29.** Solicitar ao preposto da **CONTRATADA** a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área reputar, justificadamente, inconveniente;
- 11.3.30.** Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal e, após conferência, ao Gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis para pagamento;

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062025
(UASG 928790)



11.3.31. Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, situações que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

11.3.32. Comunicar, por escrito, ao Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela **CONTRATADA**, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo;

11.3.33. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a necessidade de se realizar acréscimo ou supressões no objeto do Contrato, visando à economicidade e à eficiência na execução contratual, bem como quanto ao término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

11.3.34. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;

11.3.35. Apresentar ao Gestor de Contratos, ao término do Contrato ou quando solicitado, relatório acerca da execução do objeto do Contrato;

11.3.36. Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado um substituto.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1.1. Qualificação Técnico-Operacional

12.1.2. Apresentação de certidões ou atestados que comprovem a aptidão para a prestação de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, com as seguintes características mínimas:

➤ Certidões ou atestados comprovando que a empresa licitante tenha executado, no prazo mínimo de 3 anos, serviços relativos à locação de Switch com no mínimo 48 Portas Gb + 4 SFP+ condizentes com as especificações do objeto.

12.1.3. Artigo 67, § 5º da Lei 14.133, de 2021 - Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

12.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Justificativa da exigência da Qualificação Técnico-operacional

A qualificação técnico-operacional, conforme estabelecido nos processos licitatórios, exige a comprovação de que o licitante tenha executado, de forma satisfatória, atividades similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação. Esse procedimento visa assegurar que o licitante possua a capacidade técnica necessária para a correta execução do contrato, minimizando riscos e garantindo a entrega de resultados de qualidade.

A exigência do atestado de capacidade técnica é um elemento essencial neste processo licitatório, pois permite avaliar, de forma objetiva, a experiência prévia do licitante na realização de serviços e/ou

SERVIÇO AUTÔNOMO SANEAMENTO BÁSICO - SAAE

RUA RIO BRANCO, 99, CENTRO – ITABIRITO-MG – CEP.: 35.450-081 – (31) 3562-4100



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
(UASG 928790)

fornecimentos semelhantes ao que está sendo licitado. A comprovação dessa experiência demonstra a capacidade de gestão do licitante, fundamental para a execução eficiente do objeto da licitação. Esta exigência está claramente respaldada no artigo 67, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, que regulamenta os processos licitatórios no Brasil, reforçando a necessidade de garantir que os licitantes possuam a experiência e a capacidade técnica adequadas à execução do objeto licitado. Portanto, a exigência do atestado de capacidade técnica, aliada à definição de limites quantitativos específicos, tem como objetivo garantir a seleção de empresas ou profissionais devidamente qualificados, protegendo o interesse público e assegurando o sucesso na execução do contrato.

12.2. Qualificação Técnico-Profissional

12.2.1. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, será exigida a comprovação de que a licitante possui em seu corpo técnico, na data da sessão pública eletrônica, profissional (is) de nível técnico ou superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que tenha executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços diretamente relacionados a:

- NBR 14700: Norma brasileira para racks e painéis de equipamentos de telecomunicações;
- Fixação da estrutura, instalação de painéis e trilhos;
- Montagem de servidores, switches e outros dispositivos;
- Conexão de cabos de energia e de rede;
- Firewalls, listas de acesso;
- Montagem e configuração de racks.

12.2.2. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho devidamente registrado no **CREA** da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

12.2.3. Para fins de contratação, devem o(s) profissional(ais) e empresa(s) com registro em outro Estado também possuir(rem) o visto de atuação profissional emitido pelo **CREA**, que deverá ser apresentado no momento da assinatura do Contrato.

12.2.4. O atestado técnico emitido em nome do profissional somente poderá ser utilizado por uma única empresa licitante. Sendo que, caso o mesmo atestado seja apresentado por mais de uma licitante, este será desconsiderado como documento comprobatório da qualificação técnica requerida.

12.2.5. O profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) atender à(s) exigência(s) poderá ser substituído na execução do contrato por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Administração.

Justificativa para as exigências de Qualificação Técnica Profissional

No que se refere às exigências de qualificação técnica fixadas no Termo de Referência, a Autarquia buscou estabelecê-las de maneiras compatíveis com a dimensão e características do objeto, conforme admitido no art. 67, da Lei 14.133, de 2021, e seus incisos e parágrafos, e art. 134, do Decreto Municipal 14.754, de 2023, e seus incisos e parágrafos, além do atual entendimento sobre o tema, em especial no tocante às parcelas de maior relevância e valor significativo.

Assim, como se observa, as especificações e exigências relativas às capacidades técnico-profissional são pertinentes e compatíveis, em características e quantidades, com o objeto deste Pregão Eletrônico, tendo o SAAE de Itabirito o poder-dever de fazer tais exigências de cunho técnico, na extensão definida no Termo de Referência, na medida em que tais exigências visam garantir o efetivo e adequado cumprimento do contrato.

SERVIÇO AUTÔNOMO SANEAMENTO BÁSICO - SAAE
RUA RIO BRANCO, 99, CENTRO – ITABIRITO-MG – CEP.: 35.450-081 – (31) 3562-4100

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062025
(UASG 928790)



Com vistas a dar cumprimento à norma contida no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, pode e deve a Administração Pública, no procedimento para escolha da melhor proposta, estabelecer certas exigências destinadas a obter excelente garantia de que a empresa proponente está apta, tanto técnica quanto economicamente, a cumprir o pactuado.

Dessarte, as exigências de capacidade técnica profissional que guardem fidelidade com o escopo do objeto são essenciais, na medida em que visam assegurar uma contratação segura, evitando-se imprevistos indesejados à Administração contratante, motivo pelo qual a autoridade deve fixá-las na medida necessária, sem ensejar restrição excessiva à competitividade, mas resguardando que venham a participar apenas empresas efetivamente aptas a satisfazer seu escopo.

Nesse viés, mostra-se necessária a exigência de qualificação técnica, devendo-se eleger as parcelas mais importantes do objeto, e estabelecer quantitativos mínimos que compreendam a satisfação das demandas da Administração Pública.

12.3. A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- Comprovante de inscrição no CNPJ, onde conste atividade econômica compatível com objeto, sob pena de inabilitação.

Justificativa:

A atividade econômica compatível com o objeto constante no CNPJ de uma empresa é um critério imprescindível para garantir a sua capacidade técnica e operacional na execução do contrato, de forma eficiente e segura. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) de uma empresa identifica suas atividades econômicas, conforme o Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), e esse registro serve como base para avaliar a adequação do licitante ao objeto da licitação. A compatibilidade entre a atividade econômica registrada e o objeto da licitação é fundamental, pois assegura que a empresa possui a expertise necessária, o conhecimento técnico adequado e a infraestrutura necessária para realizar o objeto do contrato com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

Itabirito, 27 de fevereiro de 2025.

Sérgio Pereira dos Santos
Assessor de Tecnologia da Informação



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
(UASG 928790)

Apêndice do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este estudo técnico tem como objetivo analisar as necessidades da nossa infraestrutura de rede, decorrentes da falha de switches modulares gerenciáveis de camada 3, e propor a melhor solução para substituí-los. A prioridade é garantir a continuidade das operações e o alto desempenho da rede, buscando equipamentos com capacidade de processamento e desempenho iguais ou superiores aos atuais. Através desta análise, pretendemos identificar a solução mais adequada para atender aos requisitos da organização, minimizando os impactos e otimizando os recursos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A infraestrutura de rede do SAAE de Itabirito-MG sofreu um sério revés com a falha irreparável de dois switches centrais, modelo 48 portas Gb + 4 SFP+, danificados em decorrência de descarga elétrica e altas temperaturas. Esses equipamentos eram fundamentais para garantir a conectividade entre os diversos setores e o funcionamento adequado das aplicações corporativas. A perda comprometeu significativamente o desempenho da rede, afetando diretamente a produtividade e a continuidade das atividades da Autarquia.

Diante desse cenário, torna-se necessário substituir os switches danificados por equipamentos modernos, com capacidade para suportar a atual demanda e permitir a futura expansão da rede. Os novos equipamentos devem apresentar alta densidade de portas para conexão de dispositivos críticos, capacidade modular para escalabilidade, recursos avançados de gerenciamento e segurança para proteção dos dados e alta disponibilidade, a fim de minimizar riscos de interrupções.

Considerando a equivalência técnica com os equipamentos danificados e a necessidade de manter a performance da rede, na hipótese de aquisição seriam adquiridos 02 (dois) switches de 48 portas Gb + 4 SFP+ cada. Alternativamente, no caso de locação, a solução proposta é a locação de 01 (um) switch de 96 portas Gb + 8 SFP+, que contempla a demanda atual e oferece margem para expansão. A definição entre aquisição ou locação será estabelecida com base na análise técnica e de viabilidade a ser concluída neste Estudo Técnico Preliminar.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Esta contratação está prevista para o ano de 2025 e está descrita/detalhada no Plano Anual de Contratações sendo apresentada nas seguintes locações:

Objeto	Fonte 2025	Ficha	Tipo de Objeto
Locação de switch	1753	904	serviço continuado

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Técnicos

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062025
(UASG 928790)



Os switches a serem adquiridos devem atender às seguintes especificações mínimas:

4.1.1 Capacidade Modular:

- Capacidade para instalação de múltiplos módulos de expansão, garantindo escalabilidade.
- Suporte a módulos compatíveis com interfaces 10G e Gigabit Ethernet.

4.1.2. Densidade de Portas:

- Mínimo de **96 portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps)** com suporte a PoE+ (Power over Ethernet).
- Mínimo de **8 portas SFP+** para conexões ópticas de alta velocidade (10 Gbps).

4.1.3. Desempenho:

- **Capacidade de comutação (Switching Capacity): 320 Gbps.**
- **Throughput (Pacotes por Segundo): 223 Mpps**, suficiente para atender a demandas de alta densidade de tráfego.

4.1.4. Recursos de Gerenciamento:

- Gerenciamento completo de camada 3, com suporte a roteamento estático e dinâmico (OSPF, BGP, etc.).
- Configuração avançada de VLANs, QoS, e políticas de segurança (ACLs, autenticação 802.1x).
- Protocolos para alta disponibilidade e redundância, como STP/RSTP/MSTP e LACP.

4.1.5. Alimentação PoE:

- Potência mínima de **700W** para alimentação de dispositivos conectados via PoE+.

4.1.6. Segurança e Redundância:

- Proteção contra loops, ataques de rede e falhas de configuração.
- Autenticação integrada com RADIUS e TACACS+.

4.2 Requisitos Não Funcionais

- Garantia de disponibilidade com substituição de equipamentos em até 24 horas, no caso de falha.
- Suporte técnico especializado, disponível 24/7.
- Atualizações de firmware incluídas no contrato.
- Estudo de atualização da tecnologia/equipamento anualmente.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Após uma análise detalhada da infraestrutura de rede da autarquia, que inclui 2 servidores de dados, 1 servidor de backup, 75 computadores, 11 impressoras, 4 access points, 1 NVR, 1 MikroTik, 2 storages e 2 pix mídia, **concluiu-se que a demanda atual requer um equipamento de rede com capacidade, no mínimo, 96 portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) e 8 portas SFP+.** Essa configuração é fundamental para garantir a conectividade e o desempenho adequado de todos os dispositivos na rede. Considerando as alternativas atualmente em estudo neste Estudo Técnico Preliminar, essa necessidade poderá ser atendida por meio da **aquisição** de 02 (dois) switches com 48 portas Gigabit Ethernet + 4 portas SFP+ cada ou pela **locação** de 01 (um) switch com 96 portas Gigabit Ethernet + 8 portas SFP+, sendo a escolha entre as opções condicionada à conclusão da análise técnica e de viabilidade econômica em curso.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Objetivo do Levantamento

SERVIÇO AUTÔNOMO SANEAMENTO BÁSICO - SAAE
RUA RIO BRANCO, 99, CENTRO – ITABIRITO-MG – CEP.: 35.450-081 – (31) 3562-4100



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 (UASG 928790)

Com o intuito de substituir os dois switches críticos, realizamos um estudo de mercado aprofundado para identificar fornecedores e modelos de equipamentos que atendam aos requisitos técnicos e operacionais da autarquia. O levantamento teve como objetivo principal encontrar soluções que garantam alta capacidade de comutação, flexibilidade e confiabilidade, similar ao modelo modular previamente utilizado.

6.2. Fornecedores e Soluções Identificadas

6.2.1. Fornecedor A - MG DATA

- **Equipamento:** Switch modular de camada 3 gerenciável.
- **Características Técnicas:**
 - 96 portas Gigabit Ethernet PoE+.
 - 8 portas SFP+ (10 Gbps).
 - Capacidade de comutação: 320 Gbps.
 - Throughput: 223 Mpps.
 - Gerenciamento avançado: VLANs, roteamento dinâmico, QoS, SNMP.
- **Condições De Locação:**
 - Custo mensal da unidade modular de 96 portas: **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais).
 - Manutenção inclusa: Sim, preventiva e corretiva.
 - Prazo de entrega: **Até 7 dias úteis.**
- **Condições De Compra:**
 - Custo por unidade modular de 96 portas: **R\$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais).
 - Manutenção inclusa: Não
 - Prazo de entrega: **Até 12 dias úteis.**

6.2.2. Fornecedor B - LYRON INFORMÁTICA

- **Equipamento:** Switch modular escalável para ambientes de alta densidade.
- **Características Técnicas:**
 - 96 portas Gigabit Ethernet PoE+.
 - 8 SFP+.
 - Capacidade de comutação: 176 Gbps.
 - Throughput: 130 Mpps.
 - Recursos adicionais: Suporte a pilhas (stacking), agregação de links (LACP), autenticação 802.1x.
- **Condições de Locação:**
 - Custo mensal da unidade modular de 96 portas: **R\$ 1.990,00** (um mil novecentos e noventa reais).
 - Manutenção inclusa: Sim.
 - Opção de renovação automática: Após 12 (doze) meses.
- **Condições de compra:**
 - Custo por unidade modular de 96 portas: **R\$ 59.980,00** (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).
 - Manutenção inclusa: Não
 - Prazo de entrega: Até 15 (quinze) dias úteis.

6.2.3. Fornecedor (Life Informática)

- **Equipamento:** Switch empilhável gerenciável com suporte PoE+.
- **Características Técnicas:**
 - 96 portas Gigabit Ethernet.
 - 8 portas SFP+ (10 Gbps).

SERVIÇO AUTÔNOMO SANEAMENTO BÁSICO - SAAE
RUA RIO BRANCO, 99, CENTRO – ITABIRITO-MG – CEP.: 35.450-081 – (31) 3562-4100

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062025
(UASG 928790)



- Capacidade de comutação: 256 Gbps.
- Throughput: 190 Mpps.
- **Condições de Locação:**
 - Custo mensal da unidade modular de 96 portas: **R\$ 2.150,00** (dois mil, cento e cinquenta reais).
 - Manutenção: Inclui substituição em caso de falhas.
 - Treinamento técnico: Incluso.
- **Condições de compra:**
 - Custo por unidade modular de 96 portas: **R\$ 62.500,00** (sessenta e dois mil e quinhentos reais).
 - Manutenção inclusa: Não
 - Prazo de entrega: **Até 13 (treze) dias úteis.**

6.3. Comparação de Alternativas de Locação

Fornecedor	Portas PoE+	Portas SFP+	Comutação (Gbps)	Throughput (Mpps)	Custo Mensal (R\$)	Manutenção Inclusa	Prazo de Entrega
Fornecedor A	96	8	320	223	1.800,00	Sim	7 dias úteis
Fornecedor B	96	8	176	130	1.990,00	Sim	10 dias úteis
Fornecedor C	96	8	256	190	2.150,00	Sim	5 dias úteis

6.4. Comparação de Alternativas de Compra

Fornecedor	Portas PoE+	Portas SFP+	Comutação (Gbps)	Throughput (Mpps)	Custo Mensal (R\$)	Manutenção Inclusa	Prazo de Entrega
Fornecedor A	96	8	320	223	56.000,00	Não	12 dias úteis
Fornecedor B	96	8	176	130	59.980,00	Não	15 dias úteis
Fornecedor C	96	8	256	190	62.500,00	Não	13 dias úteis

Justificativa da pesquisa de preços de mercado realizada diretamente com fornecedores

Em 8 de janeiro de 2025, foi realizada uma pesquisa no Portal do Banco de Preços (<https://app.bancodeprecos.com.br>), buscando itens iguais ou similares aos propostos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP). No entanto, a pesquisa não obteve resultados satisfatórios.

Diante da ausência de itens adequados no Portal do Banco de Preços, a equipe técnica optou por contatar empresas previamente cadastradas junto à autarquia, bem como aquelas que participaram de outros certames, conforme detalhado nos subitens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 deste documento. A escolha por empresas já cadastradas é justificada pelos seguintes benefícios:

- **Agilidade e Eficiência:** A autarquia mantém um relacionamento prévio com as empresas já cadastradas, o que agiliza o processo de pesquisa de preços. O conhecimento sobre a qualidade



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 (UASG 928790)

dos serviços, a capacidade de atendimento e a idoneidade dessas empresas permite uma tomada de decisão mais rápida e eficiente.

- **Conhecimento da Qualidade dos Serviços:** A experiência anterior com as empresas cadastradas oferece à autarquia a oportunidade de avaliar a qualidade dos serviços prestados. Essa avaliação prévia garante maior segurança na escolha da proposta mais vantajosa, minimizando riscos e retrabalhos.
- **Facilidade de Comunicação:** O relacionamento existente entre a autarquia e as empresas facilita a comunicação e o alinhamento de expectativas em relação aos serviços a serem contratados. Essa proximidade contribui para um entendimento mais claro das necessidades da autarquia e das capacidades das empresas, otimizando o processo de negociação.
- **Histórico de Preços:** A autarquia pode acessar o histórico de preços praticados pelas empresas em contratos anteriores. Esse histórico auxilia na negociação e na definição de um preço justo, evitando sobrepreço e garantindo o melhor custo-benefício para a administração pública.

6.5. Conclusões do Levantamento

6.5.1 Viabilidade da Locação

6.5.1.1. Vantagens

A locação de equipamentos de rede oferece uma série de vantagens, tanto financeiras quanto operacionais. Ao optar pela locação, elimina-se a necessidade de um grande investimento inicial, com pagamentos mensais fixos que facilitam o planejamento financeiro. Além disso, a locação permite ajustar a capacidade da rede conforme as necessidades do seu negócio, evitando investimentos em equipamentos subutilizados ou obsoletos. O serviço de locação também inclui manutenção e suporte técnico, garantindo a alta disponibilidade dos equipamentos e reduzindo custos com equipe especializada. A locação oferece acesso a equipamentos mais novos e tecnológicos, proporcionando maior eficiência e produtividade.

6.5.1.2. Desvantagens

Embora a locação de equipamentos de rede ofereça diversas vantagens, como flexibilidade e economia de custos a curto prazo, é importante considerar algumas desvantagens. Uma delas é o custo total: a longo prazo, a locação pode ser mais cara do que a compra. Além disso, a interrupção do serviço de locação pode causar problemas significativos na rede, impactando a produtividade da empresa. É fundamental ter um plano de contingência para evitar interrupções e garantir a continuidade das operações.

6.5.2. Viabilidade da Compra

6.5.2.1. Vantagens

A compra de equipamentos de rede oferece maior flexibilidade a longo prazo. Ao adquirir os equipamentos, a empresa passa a ser proprietária dos mesmos, podendo customizá-los e adaptá-los às suas necessidades específicas. Essa flexibilidade é especialmente vantajosa em cenários de expansão da rede, onde a empresa pode adicionar novos equipamentos sem depender de contratos de locação e pagamentos mensais.

6.5.2.2. Desvantagens

A aquisição de equipamentos representa um grande investimento inicial para a autarquia. Além do custo de compra, a autarquia assume a responsabilidade por todos os custos de manutenção e reparo, incluindo aqueles não cobertos pela garantia. A obsolescência tecnológica também é um fator a ser considerado, pois equipamentos podem se tornar rapidamente obsoletos, exigindo novos investimentos para manter a eficiência operacional.

6.5.3. Custos e Benefícios

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062025
(UASG 928790)



6.5.3.1. **O custo mensal estimado para a locação** varia entre R\$ 1.800,00 e R\$ 2.150,00, resultando em um valor médio de **R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais) mensais**, ou **R\$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais) anuais**. Esse valor pode variar de acordo com o fornecedor e os recursos adicionais, como manutenção, atualização de software, reparos e trocas inclusos, o que contribui para a redução do risco operacional e diminui a necessidade de manter um estoque de peças sobressalentes.

6.5.3.2. **O custo estimado para a compra** de dois switches modulares, gerenciáveis de 48 portas cada, totalizando 96 portas, varia entre R\$ 56.000,00 e R\$ 62.500,00, dependendo do fornecedor e dos recursos adicionais. O valor médio é de **R\$ 59.493,33 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**. Após o término da garantia, a autarquia será responsável por arcar com todos os custos de manutenção e troca dos equipamentos.

No Brasil, a Instrução Normativa da Receita Federal nº 4/1985 estabelece as taxas de depreciação de diversos bens. **Para equipamentos de informática, a taxa é de 20%**, o que corresponde a uma **vida útil estimada de 5 anos**.

Desta Forma, com a locação, a autarquia alcançaria o valor de investimento da compra em 28 meses, ou seja, 2,4 anos conforme disposta abaixo.

Valor médio da comprar	Dep 1 ano	Dep 2 ano	Dep 2,4 anos	Dep 3 anos	dep 4 anos	dep 5 anos
R\$ 59.493,33	R\$ 47.594,67	R\$ 38.075,73	R\$ 35.537,35	R\$ 30.460,59	R\$ 24.368,47	R\$ 19.494,78

	Loc anual	Loc anual + 10%	Loc anual + 6,67%
Valor médio da locação	R\$ 23.796,00	R\$ 26.175,60	R\$ 8.852,45
	R\$		58.824,05

Após uma pesquisa detalhada junto aos principais fornecedores de switches do mercado, constatamos uma lacuna significativa no que diz respeito à manutenção desses equipamentos conforme detalhado nos itens abaixo

6.5.3.3. Garantia e Pós-Venda

- **Falta de Certificação:** Não encontramos empresas certificadas especificamente para a manutenção de switches, que são considerados equipamentos padrão do mercado.
- **Substituição em Garantia:** Em caso de falha dentro do período de garantia (em média dois anos), a prática comum entre os fabricantes é a substituição do equipamento por uma nova unidade.
- **Descarte após a Garantia:** Após o término da garantia, os switches, mesmo que apresentem apenas pequenas avarias, são descartados como sucata eletrônica visto o alto custo para reparos sem garantia de sobrevida e desempenho de funcionalidade.

6.5.3.4. Garantias Estendida

Foco em Software: As chamadas garantias "Lifetime" oferecidas por algumas marcas se limitam a fornecer suporte para atualizações de software e firmware, não abrangendo reparos ou substituições de componentes hardware.

6.5.3.5. Implicações

Essa realidade impacta diretamente a vida útil dos equipamentos e os custos associados à sua manutenção. A falta de opções de reparo e a necessidade de substituição constante geram um volume considerável de resíduos eletrônicos e aumentam os gastos com a aquisição de novos equipamentos.

SERVIÇO AUTÔNOMO SANEAMENTO BÁSICO - SAAE
RUA RIO BRANCO, 99, CENTRO – ITABIRITO-MG – CEP.: 35.450-081 – (31) 3562-4100



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
(UASG 928790)

6.5.3.6. Considerações

- **Custo-Benefício:** A substituição constante de equipamentos pode ser economicamente inviável a longo prazo.
- **Sustentabilidade:** O descarte de equipamentos eletrônicos contribui para o aumento do lixo eletrônico e para a escassez de recursos naturais.
- **Disponibilidade:** A dependência da substituição por novos equipamentos pode gerar dificuldades em encontrar modelos específicos ou com as mesmas configurações, impactando a continuidade das operações.

6.5.4. Prazo de Entrega

- Os prazos para locação variam entre 5 e 10 dias úteis, adequados à necessidade de reposição emergencial.
- Os prazos para compra variam entre 12 e 15 dias úteis, adequados à necessidade de reposição emergencial.

6.6. Conclusão

A decisão de investir em tecnologia da informação é fundamental para o sucesso de qualquer organização. No entanto, a forma como essa tecnologia é adquirida pode ter um impacto significativo no desempenho e na saúde financeira da empresa. A compra de equipamentos, embora seja uma prática comum, não é necessariamente a melhor opção em todos os casos.

A locação de equipamentos de TI tem se mostrado uma alternativa cada vez mais atrativa, especialmente para empresas de diversos portes e segmentos. Esta autarquia, ao considerar a locação como opção, está alinhada com as melhores práticas do mercado.

6.6.1. Principais Vantagens da Locação

- **Flexibilidade e Adaptação:** As necessidades de TI são dinâmicas e podem variar ao longo do tempo. A locação permite ajustar o parque tecnológico de forma rápida e eficiente, sem a necessidade de investimentos fixos em equipamentos que podem se tornar obsoletos.
- **Escalabilidade:** Para empresas em crescimento, a locação oferece a flexibilidade necessária para expandir a infraestrutura de TI conforme as demandas do negócio.
- **Custos Previsíveis:** As mensalidades de locação são fixas, o que facilita o planejamento financeiro e evita surpresas com custos de manutenção, reparos e upgrades.
- **Redução de Investimentos Iniciais:** A compra de equipamentos exige um alto investimento inicial, que pode comprometer o fluxo de caixa da empresa. A locação permite acessar a tecnologia desejada sem comprometer outros orçamentos.
- **Acesso às Últimas Tecnologias:** As empresas de locação geralmente oferecem equipamentos mais recentes e atualizados, garantindo que a autarquia esteja sempre na vanguarda da tecnologia.
- **Aumento da Competitividade:** Equipamentos modernos e eficientes contribuem para aumentar a produtividade, melhorar a eficiência e oferecer melhores serviços aos clientes.
- **Gerenciamento de Riscos:** A empresa de locação assume a responsabilidade pela manutenção e reparo dos equipamentos, liberando a equipe da autarquia para focar em outras atividades.
- **Proteção contra Obsolescência:** A rápida evolução tecnológica torna os equipamentos obsoletos em pouco tempo. Com a locação, a autarquia evita o risco de ficar com equipamentos antigos e ineficientes.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062025
(UASG 928790)



Em resumo, a locação de equipamentos de TI oferece uma série de vantagens que podem contribuir para o sucesso da autarquia. Ao optar por essa modalidade, a organização garante maior flexibilidade, reduz custos, acessa as últimas tecnologias e otimiza a gestão dos seus recursos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de switches modulares de alta performance com as especificações descritas (96 portas Gigabit Ethernet PoE+, 8 portas SFP+ e capacidade de comutação de até 320 Gbps) é um investimento significativo para qualquer organização. A escolha entre locação e compra desse tipo de equipamento deve ser analisada com cuidado, considerando os custos envolvidos, as necessidades da organização e os benefícios de cada modalidade.

Custos Estimados

Com base em pesquisa de mercado, foram obtidos os seguintes valores estimados para a locação e a compra dos switches:

•Locação:

- **Custo mensal por switch:** R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais).
- **Custo total anual por switch:** R\$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais).
- **Benefícios:** A locação inclui manutenção preventiva e corretiva, atualizações de firmware e substituição de equipamentos em caso de falha, proporcionando maior tranquilidade e previsibilidade de custos.

•Compra:

- **Custo por switch:** R\$ 59.493,33 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)
- **Despesas adicionais:** A autarquia será responsável por todos os custos de manutenção, reparo, atualização de firmware e substituição de equipamentos após o término da garantia.

Item	Locação	Compra
Custo Mensal	R\$ 1.980,00/switch	-
Custo Total Anual	R\$ 23.760,00/switch	R\$ 59.493,33/switch
Manutenção	Incluída	Responsabilidade da autarquia
Atualizações	Incluídas	Responsabilidade da autarquia
Substituição em caso de falha	Incluída	Responsabilidade da autarquia
Flexibilidade	Alta (fácil adaptação às necessidades)	Baixa (investimento fixo)

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução abrange locação de switches gerenciáveis modulares de camada 3, atendendo às necessidades específicas.

8.1. Fornecimento dos Equipamentos

- **Hardware:** Switches modulares de alta performance, configurados para oferecer 96 portas Gigabit Ethernet PoE+ e 8 portas SFP+, garantindo a conectividade e a capacidade necessárias para manter a infraestrutura existente.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 (UASG 928790)

- **Flexibilidade:** Módulos de expansão compatíveis, permitindo adaptar os switches às necessidades atuais e futuras, proporcionando escalabilidade.

8.2. Instalação e Configuração:

- **Implementação:** Equipe especializada para realizar a instalação e configuração dos switches, integrando-os à infraestrutura existente de forma eficiente e segura.
- **Reorganização do rack existente:**
 - **Planejamento:**
 - **Inventário:** Fazer um inventário completo dos equipamentos instalados no rack, incluindo servidores, switches, roteadores, cabos e outros dispositivos.
 - **Diagramas:** Criar diagramas detalhados da configuração atual do rack, indicando a localização de cada equipamento e as conexões entre eles.
 - **Objetivos:** Definir os objetivos da reorganização, melhorar o fluxo de ar, agrupar equipamentos por função ou liberar espaço para novos equipamentos.
 - **Desligamento e remoção:**
 - Desligar todos os equipamentos do rack.
 - Remover os equipamentos um a um, documentando as conexões para facilitar a reconfiguração.
 - **Limpeza:**
 - Limpar o rack e os equipamentos para remover poeira e outros contaminantes.
 - **Organização:**
 - **Agrupamento:** Agrupar os equipamentos por função (servidores, rede, armazenamento) ou por projeto.
 - **Cabeamento:** Instalar os cabos (fornecimento do contratante) de forma organizada e rotulá-los adequadamente.
 - **Espaçamento:** Deixar espaço suficiente entre os equipamentos para permitir a circulação do ar e facilitar o acesso.
 - **Ventilação:** Verificar se os ventiladores dos equipamentos estão funcionando corretamente e se há obstruções no fluxo de ar.
 - **Reconexão:**
 - Reconectar os equipamentos de acordo com os diagramas criados na etapa de planejamento.
 - Verificar todas as conexões para garantir que estejam seguras e bem ajustadas.
 - **Teste:**
 - Ligar os equipamentos e verificar se estão funcionando corretamente.
 - Monitorar o desempenho do sistema para identificar possíveis problemas.
 - **Testes Rigorosos:** Testes completos para garantir o pleno funcionamento dos switches e a otimização do desempenho da rede.

8.3. Manutenção e Suporte Técnico

- **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Serviço completo de manutenção, incluindo ações preventivas para garantir a longevidade dos equipamentos e corretivas para solucionar eventuais problemas.
- **Substituição Rápida:** Em caso de falha, garantir a substituição rápida dos equipamentos, minimizando o impacto em suas operações.
- **Atualizações Contínuas:** Manter os equipamentos sempre atualizados com os últimos firmwares, garantindo a segurança e o melhor desempenho.
- **Suporte 24/7:** Equipe de suporte técnico disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para atender às demandas e solucionar qualquer problema que possa surgir.

8.4. Treinamento

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062025
(UASG 928790)



- **Capacitação:** Treinamento para que os técnicos possam monitorar e operar os equipamentos locados de forma autônoma, garantindo a gestão eficiente da sua infraestrutura.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Devido à natureza integrada e essencial da solução, optou-se por **não realizar o parcelamento do objeto**. A locação envolve equipamentos que operam como componentes críticos da infraestrutura de rede, exigindo funcionamento integrado e manutenção unificada. O parcelamento poderia:

- Aumentar a complexidade da gestão de contratos e fornecedores.
- Elevar os riscos de incompatibilidade técnica e falhas na operação.

Portanto, recomenda-se que o contrato seja firmado com um único fornecedor para garantir o alinhamento técnico e operacional.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A locação dos switches visa alcançar os seguintes resultados:

10.1. Eficiência Operacional

- Restauração rápida da conectividade e capacidade de rede após falha nos switches antigos.
- Redução de interrupções e aumento da confiabilidade da rede.

10.2. Melhoria da Infraestrutura

- Suporte a expansão futura sem necessidade de aquisição de novos equipamentos.
- Implementação de tecnologias modernas e recursos avançados de gerenciamento.

10.3. Redução de Custos:

- Eliminação de custos iniciais de aquisição e estoque de peças.
- Transferência de custos de manutenção para o fornecedor.

10.4. Sustentabilidade:

- Aumento da vida útil da infraestrutura existente por meio de integração com equipamentos modernos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para viabilizar a contratação, as seguintes ações foram realizadas:

1. **Análise Técnica:** Avaliação das necessidades e especificações técnicas para garantir compatibilidade com a infraestrutura atual.
2. **Pesquisa de Mercado:** Levantamento de fornecedores e soluções disponíveis, com análise de custos e benefícios.
3. **Levantamento de Infraestrutura:** Identificação de pontos críticos e gargalos na rede atual para orientar a especificação técnica.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente, não existem contratações correlatas ou interdependentes. Todo o escopo de fornecimento, instalação, configuração e manutenção será de responsabilidade do fornecedor contratado.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 (UASG 928790)

Embora o impacto ambiental seja reduzido devido à locação, alguns pontos devem ser considerados:

1. Geração de Resíduos Eletrônicos

- **Mitigação:** O contrato inclui a responsabilidade do fornecedor pelo descarte adequado de equipamentos obsoletos ou substituídos.

2. Consumo de Energia

- **Mitigação:** Especificação de equipamentos com eficiência energética para reduzir o impacto ambiental.

3. Logística

- **Mitigação:** Planejamento eficiente para transporte e instalação para minimizar emissões.

14. MAPEAMENTO DE RISCOS

14.1. Riscos Identificados e Medidas Mitigatórias:

14.2. Atraso na entrega dos equipamentos:

- **Mitigação:** Definir prazos claros no contrato e aplicar penalidades por atraso.

14.3. Incompatibilidade com a infraestrutura existente:

- **Mitigação:** Realizar homologação técnica dos equipamentos antes da contratação.

14.4. Falhas durante a operação:

- **Mitigação:** Incluir cláusula para substituição imediata de equipamentos em caso de falha.

14.5. Custo elevado no contrato:

- **Mitigação:** Garantir ampla concorrência no processo licitatório para obter melhores condições comerciais

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após uma análise minuciosa das alternativas disponíveis para suprir as necessidades da organização, conclui-se que a **locação de switches** se apresenta como a solução mais adequada e estratégica.

15.1. Justificativa

A locação dos switches demonstra ser a opção mais viável sob os aspectos técnico, econômico e operacional, por diversos motivos:

- **Atendimento a Necessidades Emergenciais:** A locação permite uma rápida implementação da solução, atendendo às demandas imediatas da organização e garantindo a conectividade necessária para as operações.
- **Conectividade Robusta:** A infraestrutura de rede será fortalecida com equipamentos modernos e de alta performance, assegurando a estabilidade e a confiabilidade das comunicações.
- **Flexibilidade e Escalabilidade:** A locação oferece a flexibilidade necessária para adaptar a infraestrutura às futuras demandas da organização, permitindo expansões e ajustes conforme necessário, sem a necessidade de grandes investimentos iniciais.
- **Suporte Contínuo:** O fornecedor será responsável pela manutenção, atualização e suporte técnico dos equipamentos, garantindo a otimização da performance e a resolução de eventuais problemas de forma ágil.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062025
(UASG 928790)



- **Redução de Custos:** A locação elimina os custos iniciais de aquisição dos equipamentos e os custos associados à manutenção, liberando recursos financeiros para serem investidos em outras áreas estratégicas do negócio.
- **Foco no Core Business:** Ao transferir os encargos de gestão da infraestrutura de rede para o fornecedor, a organização pode concentrar seus esforços em suas atividades principais, aumentando a eficiência e a produtividade.

Considerando os benefícios apresentados, recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório com foco na locação de switches. Essa decisão estratégica permitirá à organização otimizar seus recursos, garantir a disponibilidade e a performance da rede, e promover o crescimento do negócio de forma sustentável.

16. RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO

Sérgio Pereira dos Santos, Gerente II de TI.

Itabirito, 24 de fevereiro de 2025

Sérgio Pereira dos Santos
Gestor do Contrato



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
(UASG 928790)

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o Contrato, conforme modelo abaixo, à **Coordenação de Processamento Externo de Licitações**, nos termos do Capítulo 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / _____						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
Fax: (DDD)						
E-mail:						
Dados Bancários:						
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o Contrato)						
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o Contrato)						
RG/Órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o Contrato)						
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)						
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o ajuste possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Instruções de preenchimento:

1. O prazo de validade da presente proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua entrega.
2. Declaramos estar de acordo com todas as normas e especificações do Edital e Anexos.
3. Declaramos, ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
4. A licitante deverá informar os preços unitários dos itens, total dos itens, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.
5. Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até ps centavos (duas casas decimais).

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062025
(UASG 928790)



DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA: Declaro que apresento proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo (art. 63, § 1º, da Lei 14.133, de 2021 e art. 135, III, do Decreto Municipal 14.754, de 2023);

_____, de _____ de 20__

Responsável pela Empresa

Nome da Empresa

Assinatura



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
(UASG 928790)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

Ao
 Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG
 Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

- 1) Concordar, na íntegra, com os requisitos de habilitação exigidos no processo, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei 14.133, de 2021 e art. 135, I, do Decreto Municipal 14.754, de 2023, que para todos os efeitos legais, sendo que o declarante responderá pela veracidade das informações, na forma da lei, sob pena de sanções cabíveis.
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores de fatos supervenientes, ciente de que a não declaração resulta em incidência de penalidades legais, de acordo com o previsto no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.2. Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Municipal nas funções de gerência ou administração, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 135, IV, do Decreto Municipal 14.754, de 2023).

6.3 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 135, II, do Decreto Municipal 14.754, de 2023, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062025
(UASG 928790)



- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20____

Responsável pela empresa

Nome da empresa

Assinatura:



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
(UASG 928790)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
--

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº: 123/06;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº: 123/06.
- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

E que se encontra sob o regime favorecido da mencionada Lei Complementar nº: 123/06, fazendo jus aos benefícios contidos na referida lei.

Declara que está excluída das vedações constante do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006 e §2º do art. 4º, da Lei 14.133, de 2021, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Declara ainda ter ciência que a falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº: 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

_____, ____ de _____ de 202__

Responsável pela empresa
 Nome da empresa
 Assinatura

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062025
(UASG 928790)



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(s) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade Nº. _____ expedida pela _____ e do cadastro da Pessoa Física CPF/MF sob o Nº. _____, visitou no SAAE de Itabirito/MG com Sede na Rua Rio Branco, 99, Centro, Itabirito/MG, conforme descrito no Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025**.

Itabirito, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Responsável /Representante Legal da Empresa (Nome, Cargo, CPF)

Carimbo e Assinatura do Representante do SAAE de Itabirito – MG

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
(UASG 928790)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA TÉCNICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal _____ o (a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, **DECLARO SOB AS PENAS DA LEI A RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA** no SAAE de Itabirito/MG, com sede na Rua Rio Branco, 99, Centro, Itabirito/MG, referente as instalações para a prestação dos serviços descrito no Edital **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2025**.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para licitação.

Itabirito, _____ de _____ de 2025.

 Assinatura do Responsável / Representante legal da empresa (nome, cargo e CPF)

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062025
(UASG 928790)



ANEXO V – MINUTA TERMO DE CONTRATO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO, SAAE DE ITABIRITO/MG**, inscrito sob o CNPJ nº 20.067.146/0001-61, com sede na rua Rio Branco, nº 99, Centro, Itabirito/MG, CEP 35.450-081, neste representado(a) pelo(a) Diretor(a) Presidente(a) em exercício, Sra. Heloisa Cristina França Cavallieri, portador(a) do documento de identidade MG-8.200.040, CPF sob o nº 062.955.486-28, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Decreto Municipal nº 15.030, de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) por....., inscrito sob o CPF nº **XXXXXX**, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 006/2025**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 14.754 de 10 de fevereiro de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviço continuado de locação de switch de última geração, visando expandir e otimizar a infraestrutura de rede do SAAE de Itabirito. A empresa contratada será responsável pela entrega, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos, reorganização do rack existente, garantindo a alta disponibilidade e o desempenho da rede. As especificações técnicas detalhadas dos equipamentos, bem como as condições contratuais, encontram-se descritas neste instrumento e seus anexos.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)	MARCA
1	Locação de 1 (um) Switch 96 Portas Gb + 8SFP+, incluindo entrega, instalação, configuração, manutenção e reorganização do rack.	Mês	12			
Valor Total: R\$ xxxxxx						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, **prorrogável por até 05 (cinco) anos**, na forma do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2. O prazo de vigência será prorrogado, **mediante termo aditivo**, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

SERVIÇO AUTÔNOMO SANEAMENTO BÁSICO - SAAE
RUA RIO BRANCO, 99, CENTRO – ITABIRITO-MG – CEP.: 35.450-081 – (31) 3562-4100



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 (UASG 928790)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Descrição detalhada das condições de execução dos serviços:

3.2. O início da execução do objeto será a partir da emissão da Ordem de Serviço.

3.3. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos, incluindo os equipamentos de proteção individual e coletiva (quando necessários) para seus empregados, bem como por todos os insumos necessários à execução dos serviços ora demandados.

3.4. A prestação dos serviços será **CONTINUADA**.

3.5. Local e horário da prestação dos serviços

3.5.1 Os serviços serão prestados da sede do Saae de Itabirito, localizado na Rua Rio Branco, nº 99, Centro – Itabirito/MG – CEP 35450-081.

3.5.2. A prestação dos serviços objeto desta contratação ocorrerá de **segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, podendo haver a necessidade de atendimentos fora desse horário**, os quais serão previamente acordados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme a conveniência das atividades do SAAE. Os horários adicionais serão definidos com antecedência de **1 (um) dia**.

3.5.3. A prestação dos serviços poderá ocorrer também nos **finais de semana e feriados**, conforme a demanda e a urgência das necessidades do CONTRATANTE. **Os horários para a execução dos serviços nesses dias serão definidos previamente, de comum acordo entre as partes, levando em consideração a conveniência, a urgência das atividades e a disponibilidade das partes.**

3.5.4. Materiais e equipamentos a serem disponibilizados pela Contratada

3.5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos conforme detalhados no Estudo Técnico Preliminar, nas quantidades e qualidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.

3.6. Das Condições de Recebimento do Objeto

3.6.1.. Os serviços serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **1 (um) dia útil**, após a entrega total, pelos Fiscais Técnico e Administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 39, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.201/22).

3.6.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da **CONTRATADA** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

3.6.3. O Fiscal do Contrato realizará o recebimento provisório do objeto do Contrato mediante Termo Detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

3.6.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

3.6.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Termo Detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062025
(UASG 928790)



3.6.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

3.6.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21)

3.6.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

3.6.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.

3.6.11. Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de 07(sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo Gestor do Contrato designado, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo Detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos, conforme disposto no § 2º do Art. 39, do Decreto Municipal nº 14.201/22:

3.6.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

3.6.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

3.6.14. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

3.6.15. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

3.6.16. Proceder à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

3.6.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.6.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.6.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
(UASG 928790)

3.7. Gestão Contratual

3.7.1. Conforme o disposto no Artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, art. 306 dos Decretos Municipais nº 14.754, de 2023 e nº 14.201, de 2022, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais designados:

GESTOR(A) DO CONTRATO Nome: Sérgio Pereira dos Santos Matrícula: 1010 E-mail: sergio.santos@saaeita.mg.gov.br Contato: (31) 35624113	GESTOR(A) SUPLENTE DO CONTRATO Nome: Ameliane Gonçalves Ferreira Baião Matrícula: 1013 E-mail: comunicacao@saeita.mg.gov.br Contato: (31) 3562 4105
FISCAL DO CONTRATO Nome: Jorge Morgan da Costa Matrícula: 1045 E-mail: cco@saaeita.mg.gov.br Contato: (31) 3562-4107	FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO Nome: Claudia de Fátima Barreto Pereira Matrícula: 767 E-mail: comercial@saaeita.mg.gov.br Contato: (31) 3562 4112

3.8. Rotinas de Gestão e Fiscalização

3.8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 14.201/22, e do Decreto Municipal nº 14.754/23, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.8.2. As atividades de gestão e fiscalização serão regulamentadas pelo disposto no Decreto Municipal nº 14.201/22, e as disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no referido decreto;

3.8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

3.8.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais Gestores e Fiscais do Contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/21;

3.8.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

3.8.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

3.8.7. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

3.8.8. A **CONTRATADA** designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062025
(UASG 928790)



3.8.9. A **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a **CONTRATADA** designará outro para o exercício da atividade;

3.8.10. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.9. Atribuições do Gestor do Contrato

3.9.1. Executar os controles administrativos e financeiros necessários ao pleno cumprimento do Contrato, bem como as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, conforme previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 14.201/22;

3.9.2. Acompanhar a celebração dos Contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

3.9.3. Deflagrar os procedimentos de fiscalização necessários ao adimplemento do objeto contratado a serem executados pelo Fiscal do Contrato;

3.9.4. Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, mantendo um controle individualizado de cada Contrato;

3.9.5. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

3.9.6. Verificar e acompanhar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinando, se for necessário, a possibilidade da sua substituição nos casos em que for permitido;

3.9.7. Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da **CONTRATADA** nos prazos regulamentares;

3.9.8. Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos, comunicando, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do Contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os documentos constantes do inciso IX do art. 17, do Decreto Municipal nº 14.201/22;

3.9.9. Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do Fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência;

3.9.10. Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e/ou de execução do objeto;

3.9.11. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

3.9.12. Encaminhar o requerimento da **CONTRATADA** de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do Contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela **CONTRATADA**;

3.9.13. Analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, instruindo o processo com as informações e dados necessários, submetendo-os à autoridade superior;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
(UASG 928790)

- 3.9.14. Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites, e encaminhar à autoridade competente para decisão;
- 3.9.15. Realizar pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a viabilidade da prorrogação e de aditivo, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao Contrato em vigor;
- 3.9.16. Garantir que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, conforme o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 3.9.17. Receber as Notas Fiscais atestadas pelos Fiscais do Contrato, adotando as providências cabíveis para liquidação e pagamento;
- 3.9.18. Proceder à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato;
- 3.9.19. Acompanhar os empenhos, os pagamentos, as glosas e a disponibilidade orçamentária inerente ao Contrato;
- 3.9.20. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- 3.9.21. Anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 3.9.22. Supervisionar o Fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;
- 3.9.23. Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do Edital da licitação que deu origem à contratação;
- 3.9.24. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 3.9.25. Adotar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 17, incisos XXIII e XXIV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- 3.9.26. Observar as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade da **CONTRATADA** e, eventualmente, aplicar sanções, caso seja constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do Contrato;
- 3.9.27. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 19 do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- 3.9.28. Notificar a **CONTRATADA**, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto, sem prejuízo das atribuições do(s) Fiscal(is) do Contrato.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062025
(UASG 928790)



3.10. Atribuições do Fiscal do Contrato

3.10.1. Acompanhar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do disposto nos artigos 22 e 25 do Decreto Municipal nº 14.201/22;

3.10.2. Conhecer o Termo de Contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Termo de Referência ou Projeto Básico;

3.10.3. Registrar, em meio físico ou informatizado, as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, bem como as faltas verificadas, com a descrição das providências exigidas, as recomendações efetuadas e as soluções adotadas pela **CONTRATADA** (art. 22, inc. II e III, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

3.10.4. Abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do Contrato (art. 22, inc. IV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

3.10.5. Certificar que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** (art. 22, inc. VI, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

3.10.6. Certificar que a **CONTRATADA** está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;

3.10.7. Certificar que a **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, solicitando os documentos necessários para esta constatação;

3.10.8. Verificar se as especificações contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico, além de outros documentos pertinentes, estão sendo atendidas, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da **CONTRATADA** a correção de eventuais imperfeições e/ou irregularidades detectadas;

3.10.9. Comunicar à **CONTRATADA**, quando o fornecimento for de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

3.10.10. Verificar se o material fornecido ou utilizado na execução dos serviços guarda consonância com o oferecido na proposta e especificado pela Administração, e se foram cumpridos os prazos de entrega;

3.10.11. Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA** que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolem a sua competência;

3.10.12. Fazer-se presente no local da execução do Contrato;

3.10.13. Antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;

3.10.14. Emitir notificações para a regularização da execução do Contrato, estabelecendo prazos para as devidas correções, caso seja identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;

3.10.15. Proceder às medições e ao recebimento provisório mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes;

3.10.16. Receber e conferir a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratadas, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

3.10.17. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
(UASG 928790)

- 3.10.18. Indicar ao Gestor do Contrato, quando for o caso, sobre eventuais glosas, emitindo relatório circunstanciado com a devida justificativa e o cálculo do valor a ser descontado;
- 3.10.19. Recusar serviços ou fornecimentos irregulares ou em desacordo com as condições previstas no Edital, na proposta, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;
- 3.10.20. Constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local e horário estipulado no Contrato e com a correta utilização dos materiais e equipamentos contratados pela Administração Pública;
- 3.10.21. Certificar a ausência de cessão, transferência ou subcontratações fora das hipóteses e procedimentos legais e contratuais;
- 3.10.22. Receber reclamações relacionadas à qualidade dos serviços prestados ou dos materiais/equipamentos utilizados, adotando as providências cabíveis;
- 3.10.23. Assegurar que o número de funcionários alocados pela **CONTRATADA** é suficiente para o bom desempenho dos serviços e conclusão no prazo previsto no Contrato;
- 3.10.24. Certificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da **CONTRATADA**, inclusive no que se refere à utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI – exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e funcionários da **CONTRATADA** e, na hipótese de descumprimento, adotar as providências cabíveis;
- 3.10.25. Verificar se a **CONTRATADA** procedeu aos corretos cálculos e recolhimentos das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, buscando, caso necessário, auxílio junto aos setores competentes para conferência;
- 3.10.26. Assegurar que a **CONTRATADA** mantém um responsável técnico acompanhando a execução dos serviços, quando assim determinar o Contrato;
- 3.10.27. Exigir da **CONTRATADA** a utilização de crachá e de uniforme pelos funcionários, bem como conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade;
- 3.10.28. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- 3.10.29. Solicitar ao preposto da **CONTRATADA** a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área reputar, justificadamente, inconveniente;
- 3.10.30. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal e, após conferência, ao Gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis para pagamento;
- 3.10.31. Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, situações que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 3.10.32. Comunicar, por escrito, ao Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela **CONTRATADA**, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo;
- 3.10.33. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a necessidade de se realizar acréscimo ou supressões no objeto do Contrato, visando à economicidade e à eficiência na execução contratual, bem como quanto ao término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062025
(UASG 928790)



3.10.34. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;

3.10.35. Apresentar ao Gestor de Contratos, ao término do Contrato ou quando solicitado, relatório acerca da execução do objeto do Contrato;

3.10.36. Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado um substituto.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Será aplicada ao serviço a garantia legal estabelecida na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Compreende o fornecimento, os serviços de manutenção dos equipamentos com cobertura de peças, incluindo as necessidades de manutenção por ocorrências de surtos e descargas atmosféricas de forma a garantir uma disponibilidade de operação superior a 95% do tempo. Os serviços de manutenção incluem a retirada e instalação dos equipamentos.

6.2. O serviço será prestado com vistas a manter os equipamentos locados em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a **CONTRATANTE**.

6.3. O serviço abrange a realização da manutenção corretiva dos equipamentos locados pela própria **CONTRATADA**, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos equipamentos locados, compreendendo a substituição de peças, a realização de atualizações, configurações, reparos e correções necessárias.

6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência do contrato deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos equipamentos locados.

6.6. Uma vez notificada, a **CONTRATADA** realizará a reparação ou substituição dos equipamentos locados que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de até 12 (doze) horas, contadas a partir da hora de acionamento limitando-se do horário comercial de 08 às 17 horas.

6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA**, aceita pela **CONTRATANTE**.

6.8. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 (UASG 928790)

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. Forma de Pagamento

8.1.1. O pagamento poderá ser realizado por meio de chave PIX, utilizando obrigatoriamente o número do CNPJ da **CONTRATADA**.

8.1.2. A critério da CONTRATANTE, o pagamento também poderá ser realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, devendo a **CONTRATADA** informar a agência e conta corrente.

8.1.3. A ordem bancária emitida deverá constar prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de seu recebimento e aceite pelo Gestor do Contrato.

8.1.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos e formação de preços.

8.1.5. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, no ato da entrega da documentação para liquidação.

9. CLÁUSULA NONA - REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

9.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, conforme Decreto Municipal nº 14.754, de 2023, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062025
(UASG 928790)



- 10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 10.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da **CONTRATADA**;
- 10.6. Comunicar à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;
- 10.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.8. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 10.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 10.10. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções legais e regulamentares;
- 10.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90;
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133/21, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à **CONTRATANTE** para ateste e pagamento;



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
(UASG 928790)

11.8. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados, bem como dos materiais, equipamentos e demais recursos utilizados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;

11.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não onerará o objeto do Contrato;

11.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.12. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;

11.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21;

11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

11.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo adequadamente os bens, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;

11.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.21. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que se afastem das especificações do cronograma de execução de serviços ou de instrumentos congêneres;

11.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062025
(UASG 928790)



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Multa:
 - a) Moratória de 05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato.
 - b) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (Vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
(UASG 928790)**

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

SERVIÇO AUTÔNOMO SANEAMENTO BÁSICO - SAAE
RUA RIO BRANCO, 99, CENTRO – ITABIRITO-MG – CEP.: 35.450-081 – (31) 3562-4100

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062025
(UASG 928790)



- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE de Itabirito-MG, conforme discriminado abaixo:

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001.001.17 Saneamento
03.001.001.17.122 Administração Geral
03.001.001.17.122.1722 Administração do Saneamento Básico Municipal
03.001.001.17.122.1722.4001 Manutenção da Administração do Saneamento Básico Municipal
03.001.001.17.122.1722.4001.33.90.40. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
03.001.001.17.122.1722.4001. 33.90.40.01 Locação de Equipamentos de TIC

Fonte de Recurso:

01 Recursos do exercício
01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
01.0753.0000 Sem

Ficha: **904** Centro de Custo: **111**

14.2. Cronograma de realização dos serviços

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total ano
2025						R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	R\$ 13.860,00
2026	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00								R\$ 9.900,00
Total	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	R\$ 23.760,00

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 14.754, de 2023 e demais normas municipais e federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
(UASG 928790)**

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Decreto Municipal nº 14.754, de 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. É competente o Foro da Comarca de Itabirito-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

18.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam o presente Contrato, para todos os fins de direito.

Itabirito, XX de XXXXXXXX de 2025

Heloisa Cristina França Cavallieri
Diretor(a) Presidente
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG
CONTRATANTE

Representante Legal
Nome da empresa
CONTRATADA

Sérgio Pereira dos Santos
Gestor do Contrato
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Ameliane Gonçalves Ferreira Baião
Gestor Suplente do Contrato
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062025
(UASG 928790)



Jorge Morgan da Costa
Fiscal do Contrato
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Cláudia de Fátima Barreto Pereira
Fiscal Suplente do Contrato
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG